# CONCORRENCIA Nº 05/2026/SEMED

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REFORMAS DE PRÉDIOS PÚBLICOS, COM MATERIAIS E MÃO DE OBRA INCLUSOS, DESTINADA A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALENQUER/PA.**

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 18/02/2026, às 14:30h (Horário de Brasília)**

**FORMA:** ELETRÔNICA
**USO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:** SIM

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO**

**MODO DE DISPUTA:** ABERTO

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:** NÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER/PA**
**CONCORRENCIA ELETRÔNICO Nº 05/2026-SEMED**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28012026003**

**Este Edital prevê: Itens para Ampla Participação de Empresas**

Aplica-se neste certame o previsto na Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, inclusive a Lei Complementar 147/2014, quanto às disposições gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte, **entretanto não será aplicado previsto nos Art. 47, 48 e 49 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, inclusive a Lei Complementar 147/2014, pois haverá prejuízo ao conjunto do objeto, não sendo vantajoso para a administração pública, conforme art. 49, III, Lei Complementar 123/2006**.

## PREÂMBULO

Torna-se público que a **A PREFEITURA MUNICIPAL, do MUNICÍPIO DE ALENQUER – ESTADO DO PARÁ, por intermédio FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o N° 04.474.740/0001-10, neste ato representado pela Sra. MARIA JOANA RODRIGUES DE SOUSA, Secretária Municipal de Educação** realizará licitação para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO**, modo de disputa **ABERTO**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, do Decreto Federal nº 11.462/2023, do Decreto Municipal nº 001/2024, demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.
Data da sessão: 18/02/2026
Horário: 14:30 horas
Local: www.portaldecompraspublicas.com.br

## 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REFORMAS DE PRÉDIOS PÚBLICOS, COM MATERIAIS E MÃO DE OBRA INCLUSOS, DESTINADA A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALENQUER/PA.**
conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. **A licitação está baseada no julgamento por Maior Percentual de Desconto por Lote,** conforme tabela de referência constante **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

1.3. Conforme justificado pela Unidade Requisitante, a adoção do critério **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE**, deve-se à necessidade de manter compatibilidade e padronização em linha de execução e qualidade técnica, material, insumos e mão-de-obra, para que as execuções dos serviços possam manter-se qualitativa e quantitativamente uniformes, eficazes e eficientes.

1.4. O objeto está constituído por lotes prevendo a execução dos serviços com o fornecimento de todo o material necessário à sua plena execução, de acordo com os preços baseados nas tabelas oficiais SEOP, SINAPI e SICRO.

1.5. A contratação do objeto tem por base o Plano de Manutenção Predial e Especificações Técnicas dos Serviços, documento este complementar e indivisível do Termo de Referência – Anexo I.

## 2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

## 3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação os interessados cujo ramo de atuação seja compatível com o objeto da contratação e que estejam previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, na Plataforma Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br, nos termos do art. 88 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 001/2024.

3.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei no 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar no 123/2006 e no artigo 4o da Lei no 14.133/2021.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. **Não poderão disputar esta licitação:**

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a

que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.12. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.13. É admitida participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresentada certidão emitida pela instância judicial competente demonstrando estar a empresa apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório;

3.14. Será permitida a participação de pessoa jurídica constituída em forma de consórcio, desde que observados todos os requisitos estabelecidos no art. 15 da Lei Federal n° 14.133/2021.

a) No caso de participação de empresas reunidas em consórcio, será exigido o acréscimo de 30% (trinta) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei, conforme estabelecido no art. 15, inciso V, § 2°.

## 4. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

4.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos e/ou formular impugnações contra o ato convocatório, até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura do certame, mediante petição apresentada via **plataforma do Portal de Compras Públicas.**

4.2. Os esclarecimentos e as informações serão prestados no prazo de até 03 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

4.3. No ato da apresentação da impugnação é obrigatório anexar ao e-mail a cópia digitalizada dos seguintes documentos:

a) Do documento de identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o impugnante for pessoa física;

b) Do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), em se tratando de pessoa jurídica, acompanhado do respectivo ato constitutivo ou de procuração, que comprove que o signatário/remetente da impugnação efetivamente representa a impugnante.

4.4. Caberá ao agente de contratação se manifestar, motivadamente, a respeito da(s) impugnação(ões), proferindo sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.5. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.

4.6. A decisão sobre a impugnação será publicada no sítio eletrônico oficial.

4.7. Os pedidos de impugnações, bem como as respectivas respostas serão divulgados no sistema eletrônico para visualização dos interessados.

4.8. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.9. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

## 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação **SUCEDERÁ** as fases de apresentação da proposta e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

5.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.6. Nos termos do art. 58 da Lei no 14.133/21, como requisito de pre-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação.

5.7. Os procedimentos, prazos, condições e modalidades para realização da Garantia da Proposta estão definidos em conformidade aos artigos 58 e 96 da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações.

5.8. A licitante que optar por concorrer a um ou mais itens específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos itens ao qual irá concorrer.

5.9. Caso o sistema não permita o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame.

5.10. A falsidade de quaisquer das declarações requisitadas neste Edital sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.11. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.12. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
5.13.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
5.13.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
5.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
5.14.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
5.14.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
5.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.13 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
5.16. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
5.17. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## 6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
6.2. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
6.2.1. Valor unitário, total e global, ou desconto, quando for o caso;
6.2.2. A quantidade de unidades, observada as quantidades fixadas no Termo de Referência para cada item;
6.2.3. Marca (no que couber);
6.2.4. Fabricante (no que couber);
6.2.5. Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso*;*
6.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
6.4. **O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação**.
6.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
6.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
6.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
6.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
6.9. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.11. O prazo de validade da proposta não será inferior a 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.12. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas;

6.12.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos neste Edital e Anexos.

6.13. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## 7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital, obedecendo o horário de Brasília.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE**.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de **valor inferior ou percentual de desconto superior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa "**ABERTO"**, por meio do qual os licitantes apresentarão **lances públicos e sucessivos, com prorrogações**.

7.10. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 0,5%.

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
7.18. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente 24(vinte e quatro) horas após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.
7.19. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
7.21. Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial.
7.22. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 2007.
7.23. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
7.24. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
7.25. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e sociedade cooperativa que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
7.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa, empresa de pequeno porte e equiparados que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio para que se identifique a primeira que poderá apresentar melhor oferta.
7.27. Neste processo não será aplicado previsto nos Art. 47, 48 e 49 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, inclusive a Lei Complementar 147/2014, pois haverá prejuízo ao conjunto do objeto, não sendo vantajoso para a administração pública, conforme art. 49, III, Lei Complementar 123/2006.
7.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
7.28.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
7.28.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
7.28.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
7.28.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
7.29. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.29.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
7.29.2. empresas brasileiras;
7.29.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
7.29.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, **o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento (etapa de negociação)**.

7.30.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.30.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.30.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.31. O Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.31.1. É facultado ao Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.32. Após a negociação do preço, o **Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.**

## 8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

8.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação/Comissão verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com as previsões deste regulamento.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.7. Para a aceitação da Proposta será requisitado que a mesma seja apresentada contendo as informações:

a) Proposta readequada ao último lance ofertado, acompanhada de todos os documentos que venham lhe dar suporte.
b) Razão Social da empresa, CNPJ (número), número de contato telefônico e eletrônico, endereço comercial, banco, agência e número da conta corrente;
c) Descrição completa e especificações do objeto (itens, quantidades, informações complementares) de acordo com **o ANEXO I do presente Edital**;
d) Preço unitário, total e global;
e) Prazo de validade da proposta não inferior a 120 (cento e vinte) dias;
f) **Conter de forma expressa, sob pena de desclassificação**:

I. **Declaração da licitante** de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, frete, tributos, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, insumos, mão-de-obra, transporte e seguro (se houver), lucro e demais encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos, nada mais sendo válido pleitear a esse título.

II. **Declaração da licitante** de que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

III. **Declaração da licitante** se responsabilizando pelo cumprimento de todos os prazos e condições de fornecimento previstas neste Edital e anexos, sobretudo conforme disposições e condições do **Termo de Referência – ANEXO I** deste Edital, sob pena de sofrer a aplicação de sanções desta Administração na forma da Lei.

IV. **Declaração da licitante** de que os insumos, materiais e equipamentos utilizados são de qualidade, primeira linha, originais, em estrita conformidade às especificações técnicas;

V. **Declaração da licitante** de que se manterá durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

VI. **Declaração da licitante** de que se vencedora se compromete até a assinatura do contrato, a possuir e dispor de sede ou filial no Estado do Pará, e escritório de suporte no Município de Alenquer/PA, em um raio de no máximo 150 km (cento e cinquenta quilômetros) em torno da cidade, com instalações, estrutura organizacional e o aparelhamento adequado e disponível para a prestação dos serviços, sendo que, a critério da prefeitura, tais instalações estarão sujeitas a vistoria técnica.

8.8. **Ainda sob pena de desclassificação da Proposta, deverá a licitante apresentar as seguintes documentações complementares:**

8.8.1. **Declaração** de inexistência de fato impeditivo de sua habilitação, assim como declarar ocorrências supervenientes (caso houver), assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o nº. da identidade do declarante.

8.8.2. **Declaração** de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores.

8.8.3. **Declaração da licitante** com a indicação de responsável técnico, profissional

Engenheiro Civil ou Arquiteto, devidamente registrado(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, assinada pelo Representante Legal da Licitante, com anuência do profissional indicado.

8.8.4. **Declaração da licitante,** relacionando os profissionais que constituirão a equipe técnica da empresa contratada e equipamentos a serem utilizados na execução dos serviços, em conformidade com os requisitos do Projeto Básico, os quais estarão sujeitos à vistoria "in loco" pela Prefeitura Municipal de Alenquer /PA.

8.8.5. **Declaração** de que cumpre a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

8.8.6. **Declaração** de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8.7. **Declaração** de que a Proposta apresentada para esta licitação foi elaborada de maneira independente.

8.8.8. No que couber, **declaração** de que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3o da Lei Complementar nº 123/2006, bem como de que está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da referida Lei Complementar, observados os requisitos do art. 4o da Lei nº 14.133/2021, no caso das Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Sociedades Cooperativas Equiparadas (SCE).

8.9. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.9.1. contiver vícios insanáveis;

8.9.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.9.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.9.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.9.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.10. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.10.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

8.10.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.10.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.11. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

8.11.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

8.11.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

8.11.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

8.11.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

8.12. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.13. O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 2 horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.14. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação.

8.15. O Agente de Contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.16. Também nas hipóteses em que o Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.17. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e assim, sucessivamente, na ordem de classificação.

8.18. Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.19. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.19.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.19.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.20. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.21. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

8.21.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.21.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.21.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.21.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.22. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.23. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Agente de Contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC no 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.24. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS,** em relação à **habilitação jurídica**, à **regularidade fiscal e trabalhista**, à **qualificação econômico-financeira** e à **habilitação técnica**.

9.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS,** para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação

atualizada.

9.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

9.8. **Habilitação Jurídica:**

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal - SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

9.8.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

**Parágrafo Único:** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, bem como documentos de identificação dos Sócios/Proprietários/Representantes Legais/Acionistas.

9.9. **Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:**

9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), acompanhada do QSA.

9.9.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.9.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta no 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

9.9.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII- A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452/1943, em conjunto com a certidão de ações trabalhistas do PJE de jurisdição do Estado da sede da licitante e acompanhada da certidão de ações em autos físicos de 1º e 2ª grau, assim como a Certidão Negativa de Infração Trabalhista (CENIT).

9.9.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa ou

positiva com efeito de negativa junto aos Tributos Estaduais - ICMS, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada.

9.9.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa ou positiva com efeito de negativa junto aos Tributos Municipais incidentes sobre o objeto da licitação e alvará de funcionamento, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada.

9.10. **Habilitação Econômico-Financeira:**

9.10.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante PF e PJ, juntamente com a certidão e/ou declaração passada pelo foro de sua sede indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falência e concordatas em seu município, em data não superior a 30 (trinta) dias da abertura do certame, se outro prazo não constar no(s) documento(s). certidão negativa de distribuição (ações de falências e recuperações judiciais) 1ª e 2ª Instâncias, certidão simplificada, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias da abertura do presente certame PF e PJ, da mesma forma a certidão especifica da empresa.

a) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.o 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.10.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, declaração de atendimento aos índices econômicos previstos neste edital assinada pelo contador responsável nos termos do art. 69 § 1º da Lei 14.133/2021,

a) As empresas com menos de um ano de existência devem apresentar Balanço de Abertura devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio do Licitante ou no órgão de registro equivalente.

b) As empresas com mais de um e menos de dois anos de existência devem apresentar a documentação exigida no subitem 9.10.2 relativas ao último exercício social exigível.

c) Serão considerados, na forma da Lei, o balanço patrimonial (inclusive o Balanço de Abertura) e a demonstração contábil dos resultados dos dois últimos exercícios sociais assim apresentados:

I. publicados em Diário Oficial; ou
II. publicados em Jornal; ou
III. por fotocópia do livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio do Licitante ou no órgão de registro equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento; ou
IV. na forma de Escrituração Contábil Digital (ECD) instituída pela Instrução Normativa da RFB n.o 2.003/2021 e suas alterações.

d) Os balanços patrimoniais (inclusive o Balanço de Abertura) e demonstrações contábeis dos resultados dos últimos exercícios sociais deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, e acompanhado da Certidão de Habilitação do Profissional e Certidao Negativa de Debitos/CND emitido pelo Conselho Regional de Contabilidade/CRC. Deverá estar acompanhado também Certidão Simplificada com registro de capital social e Certidão Específica de Arquivamento, expedidas pela Junta Comercial.

9.10.3. Cálculo dos **Índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente, Solvência e Endividamento**, resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, sendo considerado habilitado o Licitante que apresentar nos dois últimos exercícios sociais:

- ***Índice de Liquidez Geral (ILG)*** *não inferior a 1,0 (um inteiro), obtido pela fórmula:*

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP} \geq 1,0$$

- ***Índice de Liquidez Corrente (ILC)*** *não inferior a 1,0 (um inteiro), obtido pela fórmula:*

$$ILC = \frac{AC}{PC} \geq 1,0$$

- ***Índice de Endividamento Geral (IE)*** *não superior a 1,0 (um inteiro), obtido pela fórmula:*

$$IEG = \frac{PC + ELP}{AT} \leq 1,0$$

***Onde:***
**AC – Ativo Circulante**
**RLP – Realizável a Longo Prazo**
**PC – Passivo Circulante**
**ELP – Exigível a Longo Prazo**
**AT – Ativo Total**

a) Apresentar declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital (§ 1º do Art. 69, da Lei 14.133)

9.11. **Habilitação Técnica:**

9.11.1. **Atestado de Visita Técnica** ao local da execução dos serviços, conforme disposições do Termo de Referência, **ou**

9.11.2. **Declaração de Responsabilidade Técnica**, assinada pelo Representante Legal e Responsável Técnico da empresa, de que optaram pela não realização de visita para conhecimento do local de execução dos serviços e que se responsabilizam por quaisquer intercorrências de natureza técnica, logística, ambiental, estrutural que influenciem no desenvolvimento dos serviços de acordo com a Proposta apresentada e cronograma de execução, passivo desta forma à licitante a aplicação de multas e sanções seja por atrasos injustificados, paralisações e inexecuções ao caso relacionado.

9.11.3. **Técnico Operacional:**

**a)** **Certidão de registro da empresa no CREA** - **Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia**, ou **CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo** - da região a qual está vinculada a licitante, comprovando atividade relacionada com o objeto deste Projeto Básico.

**b)** No mínimo 01 (Um) atestado de capacidade técnica com registro de atestado, fornecido preferencialmente pela pessoa jurídica atendida, comprovando sua experiência referente à execução de obras/serviços de complexidade operacional equivalente ou superior à do objeto da presente contratação, que contemple os serviços, conforme referências da Planilha Orçamentária, na forma e condições da tabela disposta no **Projeto Básico – ANEXO I do Edital**. Atestados apresentados por terceiros observar as condições do Projeto Básico.

9.11.4. **Técnico-Profissional**.

**a)** Possuir em seu quadro técnico funcional os seguintes profissionais para formação de equipe técnica: **Engenheiro Civil ou Arquiteto**, para os quais deverão ser apresentados os seguintes documentos: Comprovante de Registro e Regularidade junto ao conselho de classe competente e ART de Cargo e Função.

**b)** **O profissional Engenheiro Civil ou Arquiteto indicado como responsável técnico da empresa licitante** comprovando experiência técnica relativa ao objeto da licitação por meio da apresentação de acervo técnico compatível com

o objeto e suas características, na forma de: Uma ou mais Certidã(ões) de Acervo Técnico - CAT, com registro de atestado que contemple os serviços previstos conforme tabela disposta no **Projeto Básico – ANEXO I deste Edital.**

9.11.5. A Comprovação de vínculo dos profissionais **Engenheiro Civil ou Arquiteto,** junto ao quadro funcional da licitante na data fixada para apresentação da proposta, será realizada por meio da apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS), ou da ficha de registro de empregado ou do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio, ou outro documento equivalente (Contrato de Prestação de Serviço).

9.12. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigido quantitativos mínimos, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.12.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o projeto básico/termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30% (Trinta por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.13. Na hipótese do Licitante vencedor ser considerado inabilitado, serão requeridos e analisados a Proposta e os documentos de habilitação do Licitante subsequente, por ordem de classificação, nos mesmos termos e prazos especificados neste edital, até que se obtenha um Licitante habilitado.

9.14. Os documentos sem prazo de validade deverão ter sido expedidos com até 30 (trinta) dias de antecedência da data de abertura da licitação.

9.15. Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

## 10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (Cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

A. A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
B. A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

## 11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

A. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
B. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original

11.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
A. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
B. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
A. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
B. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

11.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
A. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
B. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## 12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
12.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
12.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
12.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
12.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: https://alenquer.pa.gov.br/

## 13. DA REABERTURA DA SESSÃO

13.1. A Sessão Pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1o da LC no 123/2006.

13.2. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.4. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.5. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS,** sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## 14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará e homologará a licitação.

## 15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de até 5 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de até 5 dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

15.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.5. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.5.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei no 14.133/2021;

15.5.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.5.3. A contratada reconhece que as hipóteses de extinção são aquelas previstas no artigo 137 e 138 da Lei no 14.133/2021, bem como reconhece os direitos da Administração previstos no artigo 139.

15.5.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência, prorrogável nos termos da Legislação vigente e das condições previstas.

15.6. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa no 03/2018, e nos termos do art. 6o, III, da Lei no 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.

15.7. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas

neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante toda a vigência do contrato.

15.8. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.9. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

## 16. DA MATRIZ DE RISCO

16.1. As situações identificadas para fins de alocação dos riscos, são as que seguem dispostas em mapa de risco anexo ao **Termo do Referência e Projeto Básico – ANEXO I do presente Edital**, bem como disposições do instrumento de contratual na forma da **Minuta de Contrato – ANEXO III do Edital**.

## 17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO E DO REEQUILÍBRIO

17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido estrito, bem como o procedimento para requerimento do reequilíbrio econômico-financeiro do valor contratual são as estabelecidas no **Termo de Referência e Projeto Básico – ANEXO I do presente Edital**, bem como disposições do instrumento de contratual na forma da **Minuta de Contrato – ANEXO III do Edital.**

## 18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E FISCALIZAÇÃO

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no **Termo de Referência e Projeto Básico – ANEXO I do presente Edital**.

## 19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no **Termo de Referência e Projeto Básico – ANEXO I do presente Edital**, bem como disposições do instrumento de contratual na forma da **Minuta de Contrato – ANEXO III do Edital.**

## 20. DO PAGAMENTO

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no **Termo de Referência e Projeto Básico – ANEXO I do presente Edital**, bem como disposições do instrumento de contratual na forma da **Minuta de Contrato – ANEXO III do Edital.**

## 21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. **Comete infração administrativa nos termos da Lei no 14.133/2021, a Contratada que:**

- 21.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- 21.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 21.1.3. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 21.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa;
- 21.1.5. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 21.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 21.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 21.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5o da Lei no 12.846/2013.

21.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
b) Multa;
c) Impedimento de licitar e contratar;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

21.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que

assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei no 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei no 9.784/1999.

21.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Administração Municipal, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

21.6. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

21.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração Municipal poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei no 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

21.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei no 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.12. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no órgão Oficial de Imprensa da **Prefeitura Municipal de Alenquer/PA**.

## 22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/ Comissão.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

22.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico: https://alenquer.pa.gov.br/.

22.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

22.11.1. ANEXO I – Termo de Referência e Projeto Básico/Especificações Técnicas e Documentos Técnicos de Engenharia.
22.11.2. ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços – ARP;
22.11.3. ANEXO III - Minuta de Termo de Contrato.

Alenquer/PA, 05 de fevereiro de 2026.

ERIVALDO RODRIGUES DE SOUSA
Agente de Contratação

**ANEXO I**
**TERMO DE REFERÊNCIA**

# CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REFORMAS DE PRÉDIOS PÚBLICOS, COM MATERIAIS E MÃO DE OBRA INCLUSOS, DESTINADA A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALENQUER/PA

## 1. APRESENTAÇÃO

**1.1.** O presente procedimento de licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço, aplicado sobre desconto nas tabelas de referências, reportadas no subitem deste documento.

**1.2.** Trata-se de serviço de **NATUREZA COMUM DE ENGENHARIA E CORRELATOS**, considerando que é atividade de alteração não significativa, autônoma e independente, cabível a aplicação de pregão. É, portanto, atividade destinada a garantir a fruição de utilidade já existente ou proporcionar a utilização de funcionalidade nova em coisa/bem material já construído ou fabricado, não se criando algo novo; pelo contrário, consiste em consertos, conservação, operação, adequação, adaptação, reparação, reforma, revitalização ou manutenção corretiva, preventiva ou rotineira de um bem material específico, imóvel e afins já existente.

**1.3.** A elaboração deste termo foi precedida de Estudos Técnicos Preliminares envolvendo as instalações prediais e sob responsabilidade da Prefeitura Municipal de Alenquer, sob a gerência da Secretaria Municipal de Educação, como base no Planejamento da contratação, os quais constam nos autos do procedimento licitatório.

## 2. OBJETO

**2.1.** O objeto da presente licitação é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REFORMAS DE PRÉDIOS PÚBLICOS, COM MATERIAIS E MÃO DE OBRA INCLUSOS, DESTINADA A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALENQUER/PA, mediante regime de EMPREITADA INDIRETA POR PREÇO UNITÁRIO**, compreendendo:

**2.2.** Todos os prédios e instalações sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Eduação (SEMED), que consistam de atividades que possam ser objetivamente definidas conforme especificações usuais no mercado e preços da tabela de referência, desonerada, que possuam natureza padronizável e pouco complexa nas instalações prediais, de imóveis/espaços sob a responsabilidade da secretaria, distribuídas em diversas localidades, conforme condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

**2.3.** As tabelas de Referência objeto deste procedimento licitatório, que contém os itens de serviços, bem como os insumos referentes aos materiais, tributação, lucratividade e demais elementos formadores dos preços é produto da composição das tabelas de referência:

I. **SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil; (VIGENTE NO MÊS DE PUBLICAÇÃO DESTE PROCESSO).**

II. **SICRO – Sistema de Custos de Referência de Obra; VIGENTE NO MÊS DE PUBLICAÇÃO DESTE PROCESSO).**

III. **SEOP/PA – Tabela de Custos de Referência Obra do Estado do Pará VIGENTE NO MÊS DE PUBLICAÇÃO DESTE PROCESSO).**

**2.3.1.** As tabelas listadas acima passam a integrar o presente procedimento de licitação, como anexo fosse.

**2.4.** É de competência da CONTRATADA arcar com fornecimento de todos os materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratuais, promovendo, quando requerido, sua substituição, de modo a manter a boa e fiel execução do objeto.

**2.5.** Para efeitos do presente procedimento de licitação o objeto de disputa será o seguinte:

*Quadro 01 – Objeto da licitação*

| LOTE | OBJETO | UN | PREÇO UNITÁRIO (R$) | QUANT. | TOTAL (R$) | CONCORRÊNCIA |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Serviços comum de engenharia | Unidade de serviço | 16.024.427,82 | 1 | 16.024.427,82 | Ampla concorrência |
| | | | | TOTAL | 16.024.427,82 | |

**2.6.** O presente procedimento de licitação tem o objetivo de selecionar a pessoa jurídica proponente da maior taxa de desconto aplicada sobre os itens das tabelas de referência.

**2.6.1.** A taxa de desconto sobre os itens de material/serviço das tabelas de referência derivará do procedimento matemático aplicado em conformidade com a tabela quadro abaixo:

*Quadro 02 – Taxa de Desconto*

| Taxa de desconto sobre o Valor dos Itens de Material/Serviço das Tabelas de Referência | |
|---|---|
| **OBJETO: Serviços comum de engenharia** | |
| Valor total estimado da contratação | R$16.024.427,82 |

| | |
|---|---|
| Valor total lance/proposto | R$ |
| Taxa de desconto sobre tabelas de referência = Percentual de desconto resultante da **diferença** entre o valor total da contratação e o valor do lance final ofertado, conforme fórmula (diferença / valor total estimado da contratação) * 100) | % |

**2.7.** A licitação será realizada em dois lotes, englobando lote 1 para zona urbana e lote 2 para zona rural do municipio para atendimento de serviços de manutenção/reparo/reforma das instalações prediais descritas deste Termo de Referência

## 3. OBJETIVO

**3.1.** Possibilitar a conservação de forma continuada, por demanda, das diversas edificações e instalações sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação através de execução de adequação, adaptação, reparação, reforma, revitalização ou manutenção predial corretiva, preventiva ou rotineira, na zona urbana e rural de Alenquer, garantindo todas as condições de conforto ambiental, higiene e segurança para a continuidade das atividades do órgão, buscando a maior economicidade e o menor impacto ambiental possível.

## 4. INFORMAÇÕES ESSENCIAIS

**1.1.** O presente procedimento de licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônico, do tipo menor preço, aplicado a maior taxa de desconto sobre os itens de material/serviço das tabelas de referência, advinda da regra matemática estabelecida no subitem 2.6, deste documento.

**1.2.** A licitação será realizada em **DOIS LOTES.**

**1.3.** O objeto da licitação tem a **natureza de serviço comum de engenharia.**

**1.4.** **Fonte de Recursos:** Fundeb

**1.5.** A despesa com a eventual contratação desses serviços a serem licitados está estimada em: **R$ 16.024.427,82.**

**1.6.** **Prazo de Execução:** 12 (doze) meses.

**1.7.** **Prazo de Vigência:** A Ata de Registro de Preços é vigente por 12 (doze) meses a partir de sua homologação. Caso, antes do vencimento da mesma, seja feita alguma contratação, esse prazo será definido no instrumento utilizado para formalizá-la, consoante o volume de serviço demandado, observados critérios definidos no

Termo de Referência, sendo prorrogável na forma dos Arts. 106 e 107, da Lei n° 14.333/21.

**1.8.** **Para efeito de esclarecimento, como se trata de um pregão eletrônico tipo SRP, após a homologação e contratação a PMM demandará, através de ordens de serviços próprias, cada reparo ou pequenas reformas, que serão tratadas individualmente, podendo, conforme seus critérios, não emitir nenhuma ordem de serviço durante todo o prazo de vigência da Ata.**

**1.9.** A participação nesta licitação significa pleno conhecimento de suas instruções, não cabendo, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o edital e seus anexos.

**1.10.** Os serviços deverão ser desenvolvidos conforme o diagnóstico dos locais que serão objetos das intervenções, envolvendo a definição dos problemas existentes, quanto às condições de sua implantação, segurança de operação, estruturas existentes, tráfego, interações necessárias com os demais órgãos intervenientes, propondo soluções para correções de deficiências encontradas.

**1.11.** Quando necessário, os serviços a serem contratados englobaram a elaboração do Projeto Básico e o Projeto Executivo para viabilizar e execução dos serviços, que deverão ser submetidos à Diretoria de Obras da PMM para análise e aprovação da equipe técnica. Caso necessário, a equipe poderá solicitar revisão, até que realize o ACEITE do Projeto Básico e Projeto Executivo, sendo este encaminhado a etapa de execução.

## 5. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

**5.1.** Com o objetivo de possibilitar a adequação da infraestrutura pública das unidades escolares, com vistas a promover melhoria do equipamento público, a Prefeitura Municipal de Alenquer conjuntamente com a Secretaria municipal de Educação vem demonstrar a necessidade desta contratação como instrumento de desenvolvimento do municipio.

**5.2.** O registro de preços dos serviços comuns de engenharia e, como os de reformas, adequação, adaptação, reparação, manutenção ou revitalização, objetivam garantir de forma ininterrupta, a disponibilidade e o desempenho dos equipamentos e dos sistemas prediais, através de serviços de avaliações de funcionamento, limpeza e substituição de componentes, entre outros, com a finalidade de resguardar-se de interrupções não previstas nas atividades desta Prefeitura.

**5.3.** Há diversos fatores que influenciam na preservação da edificação, fatores esses que vão desde o envelhecimento natural (decrepitude) até a deterioração por acidentes, acompanhados pela

dinâmica crescente de modernização e desenvolvimento tecnológico e as necessidades dos usuários.

**5.4.** É dever do gestor manter as edificações de utilidade pública em boas condições de manutenção e funcionamento. Para tanto, são necessárias ações de manutenção corretiva, preventiva e rotineira visando a reparação, adaptação, reforma e adequação de instalações, estruturas e ambientes, mantendo-os em permanente condição de atender adequadamente às demandas institucionais e da sociedade usuária. A atual contratação promoverá a manutenção necessária, englobando a execução dos serviços listados no objeto.

**5.5.** Prefeitura municipal de Alenquer **tem atualmente sob sua responsabilidade 155 imóveis distribuídos entre sua sede vinculados á educação, escolas**, quadras e sede administrativas com prédios construídos com a diversidade e pluralidade muito grande de tipologias construtivas e arquitetônicas, dessa forma, a PMM, constitui-se em uma construção coletiva, que ao longo do tempo precisam ser objetos de reformas e manutenções constantes além de casos fortuitos de acidentes que precisam de ação emergencial e urgente, além de atualizações e modernizações em atendimentos as demandas, padrões e legislações que por ventura surjam diversificando a forma de atender a grande demanda da população que circulam nessas instalações. Para tanto a otimização do processo de contratação, visto que por meio deste único processo licitatório várias ações poderão ser realizadas, dispensando a realização de um processo licitatório, economizando tempo e recursos reduzindo os custos da máquina pública com a realização de vários processos licitatórios.

**5.6.** Ressaltamos também que a não contratação deste objeto poderá desencadear atrasos e prejuízos às quanto a realização de aulas e atendimento pedagogicos. Os serviços solicitados se enquadram perfeitamente nessa essência, são de natureza necessária, constante e imprevisíveis e, portanto, deverão ser executados conforme demanda, com competência, para que não venha comprometer a ordem e causar sérios prejuízos para a Administração.

## 6. FUNDAMENTO LEGAL

**6.1. Quanto a forma e critério de seleção do fornecedor com indicação da modalidade, o tipo de licitação e a forma de adjudicação e do enquadramento do objeto a ser contratado:**

**6.1.1.** O objeto a ser contratado neste Termo de Referência **se enquadra na categoria de bens e serviços comuns**, de que trata o art. 32, inciso IV, da Lei n°. 13.303/2016 e art. 6, inciso XIII, da Lei n°. 14.133/2021, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado.

**6.1.2.** Por se tratar de contratação de serviços de forma

continuada, sob demanda, baseados em padrões de desempenho e qualidade, por meio de especificações usuais no mercado, a licitação será realizada na **modalidade de Pregão**, na **forma eletrônica**, com **julgamento pelo critério de "Maior Desconto"**, para formação de registro de preços, atendidas as especificações e características técnicas exigidas no presente Termo de Referência.

> JUSTIFICATIVA: "A contratação de serviços comuns de engenharia pode ser realizada mediante pregão para registro de preços quando padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, e a contratação tenha por objetivo prover serviços de manutenção predial repetidos e rotineiros. […] (TCU, Acórdão n° 1.381/2018, Plenário)", grifamos.

**6.1.3.** Além disso, a necessidade de utilização do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela natureza do serviço (adequação, adaptação, reparação, manutenção, reforma ou revitalização, sob demanda da contratante), não sendo possível definir previamente o quantitativo exato de serviços a serem executados em cada localidade durante a vigência do contrato. Tal situação se revela como a forma de contratação que melhor se adequa às necessidades da Administração na disposição legal.

**6.1.4.** Os serviços demandados se configuram como serviços continuados visto a necessidade para manter o funcionamento das atividades meio e finalísticas da Secretaria de Educação, dado que a interrupção de tais serviços compromete diretamente as rotinas administrativas e de atendimento deste Órgão e, por conseguinte, o interesse público, conforme preconizado pelo Acórdão TCU 132/2008 – 2ª Câmara.

**6.1.5.** Destaca-se que, para efeito de disputa e cadastro no sistema será considerada como Lote 1 e 2.

**6.1.6.** Ressalta-se que a utilização da Ata de Registro de Preços se dará por meio de contrato formalizado entre os órgãos participantes e a empresa vencedora.

**6.1.7.** Os lotes de que trata o objeto desta licitação foram definidos levando em consideração que para algumas unidades, localizadas em extremos do território municipal poderiam não ser atendidas por contratos/demandas individualizadas e de baixo valor e atratividade, a ponto de não despertar interesse dos licitantes para regiões fora da zona urbana ou suas adjacências, estando as unidades sob responsabilidade da Unidade Requisitante em lote específico para zona rural, pode-se garantir que todas as unidades relacionadas neste termo de referência possam ser assistidas com a contratação pretendida, e de certa maneira é mais justo à licitante vencedora, que irá executar os serviços sob demanda, onde poderá gerenciar melhor sua equipe e fornecedores, considerando essas demandas e as localizações das unidades da ocorrência que for demandada, o mesmo ocorrendo para a Secretaria Requisitante.

**6.1.8.** Desta forma o objeto está composto por dois lotes, não podendo ser parcelado ou segmentado, pois sua execução exige o fornecimento equalitário em todas as unidades que necessitarem dos serviços, de forma ordinária, eventual ou emergencial, consolidado em banco de dados individualizados – Zoan Urbana e Zona Rural, que assim, impede a aplicação da previsão de fracionamento ou segmentação, sob pena de tratamentos diferenciados entres as unidades, pois trata-se de um sistema único de gerenciamento, que não permite perda na qualidade de atendimento.

**6.1.9.** A licitação, para a contratação de que trata o objeto deste Termo de Referência e seus Anexos, dividida em dois lotes justifica-se pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto às peculiaridades da região, vez que vários prestadores de serviços poderão implicar descontinuidade da padronização, bem assim em dificuldades gerenciais e, até mesmo, aumento dos custos, pois a contratação tem a finalidade de formar um todo unitário. Somado a isso a possibilidade de estabelecimento de um padrão de qualidade e eficiência que pode ser acompanhado ao longo dos serviços, o que fica sobremaneira dificultado quando se trata de diversos prestadores de serviços.

**6.1.10.** O não parcelamento do objeto em itens, nos termos do art. 40, §3°, da Lei n° 14.133/2021, neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa, tão somente, assegurar a gerência segura da contratação, e principalmente, assegurar, não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também, atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da Administração Municipal que presta um serviço de utilidade pública onde sua deficiência no atendimento ou paralização acarreta prejuízos significativos à Educação Básica Municipal e a população assistida.

**6.2. Quanto ao regime:**

**6.2.1.** A adoção do regime de **Contratação por empreitada indireta por preço unitário**, conforme prevê o Artigo 46°, da Lei n° 14.133/2021, foi adotado visando fixar o preço por unidade determinada. Os pagamentos correspondem à medição dos serviços efetivamente executados, de modo que a Prefeitura não assuma riscos em relação às diferenças de estimativas de quantitativos. Esse regime é mais apropriado para os casos em que não se conhecem de antemão, com adequado nível de precisão, os quantitativos totais dos serviços: a execução das "unidades" se dará de acordo com a necessidade observada, com a realização de medições periódicas a fim de quantificar os serviços efetivamente executados e a correspondente remuneração devida.

**6.2.2.** Este regime não se exige um nível de precisão em razão da imprecisão inerente à própria natureza do objeto contratado que está sujeito a variações, especialmente nos quantitativos, por fatores supervenientes ou que não são totalmente conhecidos na fase

de planejamento, e só serão conhecidos no surgimento da demanda onde será efetuado diagnóstico com definição da solução e consequentemente trazendo a luz os serviços necessários para sanar os problemas encontrados. São exemplos de serviços com esta condição: execução de reparos, revitalizações, restaurações de edificações. Assim, pode se afirmar que a conveniência de se adotar o regime de empreitada por preço global diminui à medida que se eleva o nível de incerteza sobre o objeto a ser contratado (TCU, Acórdão nº 1.977/2013 - Plenário).

**6.3. Quanto ao objeto:**

**6.3.1.** O objeto a ser contratado tem em seu escopo a execução de serviços de engenharia de natureza comum que possibilitem a conservação de forma continuada, por demanda, das diversas edificações sob responsabilidade da Prefeitura Municipal de Alenquer e gerência da Secretaria Municipal de Educação através de execução de adequação, adaptação, reparação, reforma, revitalização ou manutenção predial corretiva, preventiva ou rotineira, na zona urbana de Alenquer e do interior, garantindo todas as condições de conforto ambiental, higiene e segurança para a continuidade das atividades do órgão, buscando a maior economicidade.

**6.3.2.** Tais serviços, dada as suas características, podem ser executados por diferentes metodologias, podendo ser enquadrado nos critérios de admissibilidade da contratação por maior desconto em tabela de referência.

**6.3.3.** Tais metodologias podem envolver mudanças nos equipamentos e materiais utilizados ou na organização da produção, ou uma combinação dessas mudanças, o que pode derivar do uso de novo conhecimento no desenvolvimento de novas técnicas e trazer resultados mensuráveis ao desempenho e andamento dos serviços.

**6.3.4.** Nesse sentido, há como expectativa, por parte das licitantes, de adoção de novos métodos de produção ou aperfeiçoamento de serviços padrões em áreas de engenharia naval e portuária, além do uso de metodologias inovadoras que possam resultar em melhoria de desempenho, qualidade e prazo de execução, as quais podem ser incorporadas e aplicadas ao objeto pretendido.

## 7. FORMA DE CONTRATAÇÃO

**7.1.** Pela necessidade de contratações frequentes de serviços de adequação, adaptação, reparação, reforma, revitalização ou manutenção predial corretiva, preventiva ou rotineira, na zona urbana de Alenquer e do interior e tendo a impossibilidade de definição prévia da quantidade de tais serviços a serem demandados, a contratação que melhor atende a necessidade da Unidade Requisitante, é Sistema de Registro de Preços, haja vista que a contratação ora solicitada se enquadra às disposições do Decreto Federal nº 11.462/2023 e alterações.

**7.2.** A opção de utilizar Sistema de Registro de Preços deve-se

ao fato de que, esse instrumento não obriga à contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas, podendo a Prefeitura, promover a contratação de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa e orçamentaria/financeira do ente contratante.

**7.3.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar de sua publicação, nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021 e alterações, podendo ser prorrogada por igual período.

**7.4.** A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade controlada direta ou indiretamente pela Administração Pública, que não tenha participado do certame, mediante anuência do Órgão Gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n° 14.133, de 2021 e no Decreto Federal n° 11.462, de 2023.

**7.5.** Caberá ao Órgão Gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, nos termos do Decreto Federal n° 11.462, de 2023 e respectivas alterações.

**7.6.** O gerenciamento da Ata de Registro de Preços, decorrente deste certame, caberá ao Setor de Engenharia, vinculado a Secretaria de Obras e Urbanismo de Alenquer

## 8. TERMINOLOGIAS E DFINIÇÕES

| | |
|---|---|
| **Regulamento técnico** | Documento que estabelece requisitos técnicos, seja diretamente, seja pela referência ou incorporação do conteúdo de uma norma, de uma especificação técnica ou de um código de prática. Um regulamento técnico pode ser complementado por diretrizes técnicas, estabelecendo alguns meios para obtenção da conformidade com os requisitos do regulamento, isto é, alguma prescrição julgada satisfatória para obter conformidade (Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT). |
| **ABNT** | Associação Brasileira de Normas Técnicas, órgão responsável pela padronização técnica no Brasil, garantindo a compreensão da produção científica, tecnológica e documental do país, além de dar confiabilidade aos trabalhos acadêmicos, produtos industriais e prestação de serviços que seguem esse padrão. |
| **NBR** | Norma Brasileira, aprovada pela Associação Brasileira de Normas Técnicas, é documento técnico que estabelece as regras e características mínimas que determinado produto, serviço ou processo deve cumprir, permitindo uma perfeita ordenação e a globalização dessas atividades ou produtos |

| | |
|---|---|
| **Serviços sob demanda** | São serviços executados sob demanda específica da CONTRATANTE, e que visam ao atendimento de necessidades de reforma, reparo, revitalização e manutenção preventiva e corretiva. |
| **Reforma** | Qualquer alteração feita na edificação ou instalação existente, que vise recuperar, ampliar ou melhorar as condições de habitabilidade, segurança ou uso, e que não seja uma manutenção. |
| **Reparo** | Consiste em restaurar o bom estado de funcionamento, corrigir ou melhorar a condição danificada; remendar; remediar ou reparar. Ou seja, o reparo envolve o dano ou mau funcionamento de uma determinada peça ou equipamento como um todo. |
| **Revitalização** | Consiste na refuncionalização estratégica de áreas dotadas de patrimônio, significa restaurar ou dar nova vida ao que foi deixado de lado ou perdido e precisa retornar a sua funcionalidade no processo de transformação do espaço urbano, de forma a promover uma nova dinâmica urbana baseada na diversidade econômica e social. |
| **Reabilitação** | Reforma gerenciada de uma construção visando a sua adaptação às novas necessidades dos usuários ou a otimização das atividades desempenhadas por ela com o objetivo de prolongar a vida útil da edificação, proporcionar a modernização de suas funcionalidades e promover a possibilidade de redução do custo de utilização, através da implantação das tecnologias disponíveis. |
| **Manutenção** | Conjunto de atividades que visam assegurar capacidade plena e condições de funcionamento contínuo, seguro e confiável dos equipamentos, sistemas e instalações, preservando-lhes as características e o desempenho. |
| **Manutenção ou conservação preventiva** | Conjunto de ações ou de operações de manutenção ou conservação, executadas sobre um equipamento, sistema ou instalação, com programação antecipada e efetuada dentro de uma periodicidade por meio de inspeções sistemáticas, objetivando mantê-lo(s) operando ou em condições de operar dentro das especificações do fabricante. |
| | Dentre essas atividades preventivas, incluem-se: ensaios, testes, ajustes, calibrações, limpeza geral, pinturas, reconstituições de partes com características alteradas, substituições de peças ou equipamentos desgastados, reorganização interna e externa de componentes, adaptações de componentes, entre outras. |
| **Manutenção ou conservação corretiva** | Conjunto de ações ou operações de manutenção ou conservação desenvolvidas com o objetivo de fazer retornar às condições especificadas, o equipamento, sistema ou instalação após a ocorrência de defeitos, falhas ou desempenho insuficiente. |
| **Rotina de execução de serviços** | É o detalhamento das tarefas que deverão ser executadas em determinados intervalos de tempo, sua ordem de execução, especificações, duração e frequência. |

| | |
|---|---|
| **Responsável técnico (RT)** | Profissional pertencente ao quadro técnico da empresa, com as qualificações e formação exigidas, que responde por todas as obras e/ou serviços de sua área, a executar-se ou em execução na vigência de seu contrato com essa empresa. |
| **Responsável técnico residente** | Profissional pertencente ao quadro técnico da empresa, **integrante da equipe técnica permanente do contrato**, que responde pela obra e/ou serviço sob sua responsabilidade, na vigência de seu contrato com empresa (responde somente pela obra/serviço para a qual foi incumbido). |
| **Fiscalização** | Atividade exercida de modo sistemático pelo Contratante e seus prepostos, objetivando a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos |
| **Fiscal ou gestor do contrato** | É o representante da Administração, especialmente designado, na forma dos Arts. 117 e 140 da Lei n.º 14.133/2021, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual. |
| **Ordem de serviço (OS)** | É o documento formal utilizado pela CONTRATANTE para a solicitação, acompanhamento e controle de tarefas relativas à execução dos contratos de prestação de serviços, que deverá estabelecer quantidades estimadas, prazos e custos da atividade a ser executada, e possibilitar a verificação da conformidade do serviço executado com o solicitado. |
| **Unidade de serviço ou unidade de serviço de manutenção** | É o parâmetro de medição adotado pela Administração para possibilitar a quantificação dos serviços e a aferição dos resultados. |
| **BDI** | Benefícios ou Bonificações e Despesas Indiretas é uma taxa para cálculo do orçamento estimado e deve ser utilizado como parâmetro de avaliação para obtenção do valor de referência. No cálculo do BDI são levados em consideração os custos com despesas financeiras, administração central, mobilização e desmobilização, riscos e imprevistos, seguros e garantias, e tributos, de acordo com as peculiaridades de cada empreendimento. Os itens que compõe o BDI devem ser apresentados em detalhes, visando evitar a duplicidade de serviços. |
| **CCU** | Composições de Custos Unitários é uma técnica utilizada para elaboração de orçamento de obras e serviços, que inclui os custos diretos dos insumos e composições, como salários e encargos de mão de obra e valos de compra de materiais. Os itens que compõe o CCU devem ser apresentados em detalhes. |

| | |
|---|---|
| **CPU** | Composições de Preços Unitários é um processo de detalhamento de todos os serviços e atividades que serão realizados, individualizados por insumos e de acordo com determinados pré-requisitos. Utilizado na elaboração de obras e serviços, elenca todos os insumos envolvidos na execução do serviço, quantidade, custos unitários e respectivos índices. |
| **Anteprojeto** | Peça técnica que contém elementos técnicos que permitem a caracterização da obra ou serviço e subsidiam a elaboração do Projeto Básico. |
| **Projeto básico** | Conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar a obra ou o serviço, ou o complexo de obras ou de serviços objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegure a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução |
| **Projeto Executivo** | Conjunto de elementos necessários e suficientes à execução completa da obra, com o detalhamento das soluções previstas no projeto básico, a identificação de serviços, de materiais e de equipamentos a serem incorporados à obra, bem como suas especificações técnicas, de acordo com as normas técnicas pertinentes |
| **Material** | São as peças, materiais e equipamentos a serem utilizados, por demanda, na execução dos serviços, cujos custos estarão relacionados em planilha específica, e serão faturados por meio de Ordens de Serviço. |
| **Sistema** | Conjunto de equipamentos, periféricos, acessórios, elementos, materiais ou componentes, ligados fisicamente ou não, os quais, utilizando seu desempenho individual, contribuem para uma mesma função. |
| **Equipamentos, instrumentos e ferramentas** | são os utilizados na manutenção preventiva e corretiva, tais como: manômetro, amperímetro, voltímetro, multiteste analógico e mala de ferramentas para os profissionais contendo ferramentas básicas e específicas de cada categoria. |
| **Equipamentos de proteção individual (EPI's)** | São os exigidos pelos órgãos governamentais de Segurança e Medicina do Trabalho, para execução dos serviços tais como: capacetes, botas, luvas de borracha, cinto de segurança, óculos, máscaras, protetores auriculares e capas plásticas. |
| **Materiais de consumo ou reposição** | são os materiais que por defeito, quebra, fadiga ou por fim da vida útil necessitem ser substituídos nos equipamentos e sistemas. |
| **ART** | Anotação de Responsabilidade Técnica emitida pelo Conselho Regional de Agronomia e Engenharia - CREA |
| **RRT** | Registro de Responsabilidade Técnica emitida pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU |

| | |
|---|---|
| **SINAPI** | Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil<br>- é uma base de dados com preços de referência de insumos, equipamentos, mão de obra e serviços da construção civil. É uma produção conjunta do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e da Caixa Econômica Federal. |
| **SICRO** | Sistema de Custos Referenciais de Obras, foi desenvolvido e é utilizado pelo Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT) para elaboração de orçamentos de obras e serviços, disponibiliza custos de referência de serviços e insumos para os modais rodoviário, aquaviário e ferroviário. |
| **SEOP/PA** | É a base de dados de preços e composições da Secretaria de Estado de Obras Públicas do Estado do Para, e é amplamente utilizada por empresas de engenharia, arquitetura, construção civil e órgãos governamentais para estimar custos, elaborar orçamentos e definir os valores a serem pagos pelos serviços prestados, garantindo uma padronização nos<br>custos e evitando discrepâncias nos orçamentos. |

## 10. ESCOPO DOS SERVIÇOS

### 10.1. Caracterização dos serviços de engenharia civil

**10.1.1.** Serviços comuns de engenharia de forma continuada, por demanda, para execução de manutenção, reparo e reformas, que consistam de atividades simples, típicas de intervenções isoladas, que possam ser objetivamente definidas conforme especificações usuais no mercado e preços das tabelas de referência deste procedimento licitatório, desonerada, que possuam natureza padronizável em seu segmento e nas instalações prediais das unidades administrativas, comerciais e portuárias sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação.

### 10.2. Caracterização dos serviços de reforço e reparo estrutural

**10.2.1.** Quando necessário, com o intuito de reestabelecer o desempenho técnico das edificações, caberá a CONTRATADA produzir ensaios para inspeção dos elementos que compõe os terminais hidroviários para identificar e diagnosticar anomalias e falhas construtivas que servirão de subsídio para escolha de solução adequada para execução do objeto da contratação.

**10.2.2.** Para tanto, a CONTRATADA deverá apresentar relatório descritivo e fotográfico da situação e elucidar minuciosamente todo e qualquer tipo de manifestação patológica existente. Ao final do relatório de inspeção e diagnóstico, a CONTRATADA deverá propor soluções para as problemáticas identificadas, com a estimativa de custo.

**10.2.3.** A elaboração do Projeto de Engenharia Civil, para reforço

e reparo estrutural, deverá ser iniciado após escolha e aprovação da solução melhor indicada de acordo com análise da PMM.

**10.2.4.** Todos os custos inerentes à execução dos ensaios e estudos para elaboração dos projetos básicos e executivo serão de responsabilidade da CONTRATADA.

## 11. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

### 11.1. Garantia de Execução dos Serviços

**11.1.1.** A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data de assinatura do Termo Contratual, o comprovante de prestação de garantia de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, numa das seguintes modalidades, conforme opção da CONTRATADA:

**a)** Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

**b)** Seguro-garantia; ou

**c)** Fiança bancária.

**11.1.2.** O prazo para entrega da garantia poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, caso necessário, desde que a justificativa fundamentada seja previamente apresentada para análise da CONTRATANTE antes de expirado o prazo inicial.

**11.1.3.** A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, só será aceita caso assegure o pagamento de:

**a)** Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

**b)** Prejuízos diretos causados à CONTRATANTE, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

**c)** Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA; e

**d)** Obrigações trabalhistas, e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.

**11.1.4.** A modalidade Seguro-Garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no subitem anterior.

**11.1.5.** O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

**11.1.6.** A CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na

legislação que rege a matéria.

**11.1.6.1.** A garantia prestada será retida definitivamente, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

**11.1.7.** Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

**11.1.8.** Caso a CONTRATADA opte pela caução em dinheiro, deverá providenciar o depósito junto ao Banpará, em conta específica com correção monetária, nominal à PMM, para os fins específicos a que se destina, sendo o recibo de depósito o único meio hábil de comprovação desta exigência.

**11.1.9.** No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

**11.1.10.** A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento), para aditivos e renovações contratuais.

**11.1.11.** O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem o inciso VI do art. 155 da Lei n. 14.133 de 2021.

**11.1.12.** A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual.

**11.1.13.** No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

**11.1.14.** Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada.

**11.1.15.** A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

**11.1.16.** Será considerada extinta a garantia:

**11.1.16.1.** Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante

termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

**11.1.16.2.** No prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação.

**11.1.17.** A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência e no Contrato.

**11.2. Forma de Prestação dos Serviços**

**11.2.1.** Cada reparo ou pequena reforma a ser executada será uma contratação específica, onde será emitido uma ordem de serviço (OS), a qual conterá os dados dos serviços a serem executados (localização e área de abrangência).

**11.2.2.** A Prefeitura Municipal de Alenquer, poderá demandar ao mesmo tempo mais de uma ordem de serviço em locais diversos, com cronogramas e prazos distintos, para isso o Licitante/contratada, deverá contar com equipes próprias em cada reforma sem prejuízo da continuidade dos serviços.

**11.2.3.** O Contratado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da ordem de serviço e seus anexos, para analisar os serviços a serem executados devendo fazer as anotações que se fizerem necessárias à perfeita execução dos serviços.

**11.2.4.** Em havendo anotações, as mesmas serão analisadas pela Fiscalização com auxílio da área responsável, onde serão feitos os ajustes necessários e prestado toda a orientação ao Contratado.

**11.2.5.** Finalizado os ajustes ou não havendo anotações, será emitido o termo inicial dos serviços, sendo esta data inicial do cronograma físico financeiro.

**11.3. Metodologia de Avaliação da Execução Dos Serviços**

**11.3.1.** Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos no caderno de encargos e na especificação de materiais, documento parte integrante do Edital

**11.3.2.** A Contratada obriga-se a executar os serviços, objeto deste contrato, de acordo com as normas técnicas específicas e empregando, exclusivamente, materiais e mão de obra de primeiríssima qualidade e utilizando-se das melhores técnicas adotadas na engenharia.

**11.3.3.** Contratada manterá, no local dos serviços, um livro de ocorrências diárias, denominado DIÁRIO DE OBRA, devidamente numerado e rubricado pela Fiscalização e pela CONTRATADA, onde serão registrados os principais fatos relativos à marcha dos serviços, inclusive as ordens e instruções da fiscalização.

**11.3.4.** A Contratada providenciará e manterá Diário de Obra onde serão anotadas todas as ocorrências, conclusão de eventos, atividades em execução formais, solicitações e informações diversas que, a critério das partes, devam ser objeto de registro.

**11.3.5.** Diário de Obra deverá ter capa resistente, todas as suas páginas numeradas em ordem sequencial, em 3 (três) vias, e rubricadas pela Fiscalização da PMM.

**11.3.6.** Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento da obra, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação da obra em relação ao cronograma previsto.

**11.3.7.** Caberá aos responsáveis técnicos da Contratada o seu preenchimento. Diariamente será dada ciência do preenchimento do Diário à Fiscalização, que após efetuar, no mesmo, as anotações mencionadas no caput da presente condição, destacará a segunda via de cada página, para seu controle e arquivo. A terceira via será destacada e arquivada pela empresa Contratada, ficando a 1ª via no próprio Diário que deverá ser entregue, mensalmente, pmm, passando a ser de sua propriedade.

**11.4. Materiais a Serem Disponibilizados**

**11.4.1.** Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar materiais de 1ª qualidade, equipamentos e mão de obra, na quantidade necessária ao regular andamento dos serviços, a serem entregues em prazo programado entre as partes.

**11.4.2.** Os materiais, equipamentos e ferramental serão disponibilizados pela CONTRATADA para a prestação dos serviços, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, face ao fato de os respectivos custos já comporem uma parcela dos valores referentes à mão de obra para a execução dos serviços.

**11.5. Fiscalização da Execução dos Serviços**

**11.5.1.** O acompanhamento e fiscalização da prestação de serviços e execução do contrato serão realizados por servidores da equipe técnica do órgão, aptos e com conhecimentos necessários para fiscalizar a execução física do contrato, designados por meio de portaria com publicação no Diário Oficial. Os mesmos serão responsáveis pelo acompanhamento da obra, medições e toda a documentação produzida durante a execução dos serviços e da obra.

**11.5.2.** Ao fiscal compete conhecer o objeto do contrato; conferir, acompanhar e avaliar a execução do contrato e dos respectivos serviços; fiscalizar e monitorar a contratada; realizar tarefas

relacionadas ao controle de prazos; bem como dirimir quaisquer dúvidas que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados; assim como acompanhar e controlar o desembolso das respectivas parcelas mensais a serem medidas, em conformidade com as regras dispostas na lei.

**11.5.3.** Realizar aferição financeira da Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, atestar a Nota Fiscal e encaminhar à PMM, após medição e conferência dos serviços, em tempo hábil, para análise e prosseguimento do pagamento.

**11.5.4.** Solicitar a CONTRATADA, quando necessário, a substituição de utensílio, ferramenta ou equipamento cujo uso seja considerado prejudicial à conservação dos bens e instalações, ou não atendam às necessidades da Administração.

**11.5.5.** Determinar à CONTRATADA reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição de todo ou em parte, quando verificados defeitos, incorreções ou não conformidades constatadas durante execução do objeto ou de materiais empregados, ocorridos durante execução ou após recebimento provisório, fixando prazo para o término, ficando a CONTRATADA obrigada a corresponder às exigências do objeto contratado.

**11.5.6.** Recusar produto (serviço, material ou equipamento) que esteja em desacordo com as recomendações das normas da ABNT, bem como as recomendações dos fabricantes para montagem, execução, instalação e utilização.

**11.5.7.** Adotar modo formal de comunicação ao se dirigir à CONTRATADA, para facilitar a comunicação e registro de quaisquer medidas e esforços para resolução de irregularidades na execução do objeto, e fornecer o subsídio necessário à adoção de medidas administrativas cabíveis, caso necessário.

**11.5.8.** Notificar formalmente a CONTRATADA, em casos de ocorrências importantes que afetem a execução do objeto, dando prazo de resposta e acompanhando o ocorrido até sua devida solução.

**11.6. Execução dos Serviços e Seu Recebimento**

**11.6.1.** Os serviços serão mediante emissão prévia de respectiva OS – Ordem de Serviço pela Fiscalização **(Anexo VI)** e correspondente aprovação do orçamento da OS, em função da necessidade da intervenção, reforma e manutenção, preventiva ou corretiva.

**11.6.2.** Os orçamentos serão elaborados pela CONTRATADA em nível analítico, e contemplarão as composições de todos os serviços e profissionais envolvidos, bem como respectivos códigos, custos unitários e totais, e demais informações complementares, a qual deverá ser aprovada pela fiscalização.

**11.6.3.** As composições de serviço utilizadas serão sempre que possível, aquelas constantes das Tabelas de Referência SINAPI, SICRO e SEDOP/PA de composições analíticas, localidade do Estado do Pará.

**11.6.4.** Na impossibilidade de utilização das Tabelas de Referência acima listadas, a CONTRATADA, poderá utilizar tabelas de outros órgãos federais ou estaduais, tabelas de publicações amplamente reconhecidas ou ainda, pesquisa de mercado para elaborar as composições que deverão ser aprovadas pela Fiscalização da PMM.

**11.6.5.** Os valores decorrentes das Ordens de Serviços finalizadas e aprovadas pela Fiscalização serão faturados, mediante apresentação de Nota Fiscal específica e medição equivalente, com base nas Tabelas de Referência objeto deste certame referente ao mês da apresentação do orçamento, observados o fator de desconto da proposta vencedora e o previsto no item 10.5.4.

**11.6.6.** Os serviços realizados que impliquem em ônus extra para a CONTRATANTE, e que não tenham sido autorizados por meio de OS, serão desconsiderados para fins de pagamento.

**11.6.7.** Os serviços somente serão considerados executados mediante a aprovação, pela Fiscalização, de todas as etapas, incluídas a retirada dos entulhos, a reconstituição das partes danificadas, se for este o caso, bem como a completa limpeza das áreas afetadas.

**11.6.8.** A execução dos serviços relativos a cada OS poderá ser acompanhada por Servidor designado pela Fiscalização.

**11.6.9.** O recebimento dos serviços será feito pela PMM, ao término dos mesmos, após verificação da sua perfeita execução, da seguinte forma:

**a)** **Recebimento Provisório**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da Contratada observada as garantias estabelecidas neste Edital.

**b)** **Recebimento Definitivo** dos serviços demandados, bem como o recebimento do último pagamento referente à última medição será realizado por servidor/comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais observados o disposto no Art. 140 da Lei n°. 14.133/2021.

**11.6.10.** A liberação da última fatura de medição, relativa a cada ordem de serviço, só será processada/liberada pelo fiscal para liquidação, após o recebimento definitivo dos serviços pela comissão designada para este fim.

**11.6.11.** O pagamento da última fatura estará vinculado à

apresentação de quitação/baixa do CEI juntamente com a documentação exigida no instrumento contratual.

**11.6.12.** Quando os serviços contratados forem concluídos caberá à Contratada apresentar comunicação escrita (protocolando tal correspondência na secretaria da Sec. De Obras) informando o término dos serviços, cabendo à Fiscalização, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a verificação dos serviços executados, após o qual será lavrado Termo de Recebimento Provisório, que caracterizará a aceitação provisória dos serviços executados. O Termo de Recebimento Provisório deverá ser entregue em 2 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela Fiscalização, após terem sido realizadas todas as medições e apropriações referentes a acréscimos, supressões e modificações.

**11.6.13.** Se, após o recebimento provisório, for identificada qualquer falha na execução, cuja responsabilidade seja atribuída à CONTRATADA, o prazo para a efetivação do recebimento definitivo será interrompido, recomeçando sua contagem após o saneamento das impropriedades detectadas.

**11.6.14.** A inspeção minuciosa dos serviços deverá ser efetuada pelos profissionais responsáveis da Contratada e pela Fiscalização da Contratante, acompanhados do engenheiro da empresa, seu mestre ou encarregado, para constatar e relacionar os arremates e retoques finais que se fizerem necessários. Em consequência desta verificação, terão de ser executados todos os serviços de revisão levantados.

**11.6.15.** A contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir e substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos e incorreções resultantes da execução e dos materiais empregados, cabendo à Fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

**11.6.16.** O Termo de Recebimento Definitivo dos serviços contratados será lavrado em até 90 (noventa) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, referido no parágrafo anterior, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente e se tiverem sido atendidas todas as exigências da Fiscalização, referente a defeitos ou imperfeições que venham a ser verificadas em qualquer elemento dos serviços executados.

**11.6.17.** Independentemente da vigência do contrato, os serviços executados terão garantia mínima de 1 (um) ano, contado do recebimento definitivo dos serviços.

**11.6.18.** Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA ficará obrigada a reparar qualquer defeito relacionado à má execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, sempre que houver solicitação, e sem ônus para a CONTRATANTE.

**11.6.19.** O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a

responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança dos serviços e dos materiais empregados, durante o período de garantia previsto no subitem 10.5.10.

**11.7. Equipe Técnica de Execução dos Serviços**

**11.7.1.** A empresa deverá manter como residente, quando da realização de qualquer serviço objeto deste documento, profissional da área de engenharia civil, legalmente habilitado nos termos da Legislação Vigente.

**11.7.2.** Este profissional deverá credenciar-se na PMM, apresentando sua Certidão de Registro e Quitação, bem como sua Anotação de Responsabilidade Técnica de Cargo ou Função e de Profissional Residente Responsável Técnico pela execução do objeto deste documento.

**11.7.3.** Após 15 (quinze) dias corridos da assinatura do contrato, a empresa deverá apresentar sua Certidão de Registro e Quitação com todos os Profissionais legalmente habilitados exigidos, conforme edital, como também com os dados do Engenheiro Residente credenciado na PMM.

**11.7.4.** A mão-de-obra utilizada deverá se apresentar devidamente uniformizada e utilizando equipamento de proteção individual compatível com o serviço a ser realizado.Todos os funcionários da empresa com acesso às áreas de intervenção sob responsabilidade da CPH devem utilizar documento de identificação expedido pela empresa e somente poderão exercer suas atividades após registro na CPH.

**11.7.5.** O Pessoal deverá estar devidamente treinado e se apresentar com o uniforme adequado, além de equipado com os Equipamentos de Proteção Individual – EPIs necessários ao desempenho das atividades.

**11.7.6.** Os exames a que se refere o item anterior devem ser realizados de acordo com as Normas Reguladoras - NRs do Ministério do Trabalho e Emprego.

**11.7.7.** O pessoal envolvido diretamente com os serviços relativos à Serviços Comuns de Engenharia instalações de responsabilidade da PMM, deve ser capacitado na ocasião de sua admissão e mantido sob educação continuada para as atividades a serem realizadas, incluindo a sua responsabilidade com higiene pessoal, dos materiais e dos ambientes.

**11.7.8.** Todo o pessoal da empresa deverá portar crachá de identificação.

**11.7.9.** É de competência exclusiva da Contratada, recrutar e fornecer toda a mão- de-obra, direta e indireta, necessária à execução dos serviços, inclusive encarregados e pessoal de apoio operacional e administrativo, sendo, para todos os efeitos, considerada como única empregadora.

**11.7.10.** Dimensionamento de pessoal é de responsabilidade da Contratada. A Contratada poderá agregar, ao número proposto, outros trabalhadores, com base em sua experiência em outros contratos e em seus índices de produtividade.

**11.7.11.** Durante a execução do contrato, a PMM acompanhará diariamente no campo o número de trabalhadores alocados para a realização do serviço.

**11.7.12.** A empresa deverá manter profissional legalmente habilitado residente, cumprindo jornada de trabalho integral, de acordo com o funcionamento da PMM. Também será exigida a presença deste profissional nas ocasiões extra-jornada, quando for necessário.

**11.7.13.** A Contratada deverá cumprir o disposto nas Normas Regulamentadoras 01 a 30 da Portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho, incorrendo nas penalidades previstas caso não atenda ao disposto neste item.

**11.7.14.** Todo pessoal em serviço deverá, por conta da Contratada, usar obrigatoriamente uniformes completos, observando as normas de segurança em vigor, bem como os equipamentos de segurança, individual e coletiva, necessários.

**11.7.15.** As quantidades de EPI e EPC necessários aos diversos serviços deverão ser dimensionadas pelas Contratadas.

**11.7.16.** A Contratada não poderá permitir a entrada em serviço de quaisquer trabalhadores desprovidos dos uniformes completos, EPI e EPC exigíveis pela função que desempenham na prestação dos serviços contratados.

**11.7.17.** A Contratada poderá repassar o uniforme/EPI usado aos seus novos empregados, desde que em boas condições de uso e devidamente higienizados e desinfetados.

**11.7.18.** Só deverão ser admitidos candidatos que se apresentem munidos de seus documentos em ordem, inclusive atestados de boa conduta. Só serão mantidos em serviço os empregados cuidadosos, atenciosos e educados para com o público.

**11.7.19.** A PMM terá o direito de exigir dispensa, a qual deverá realizar em 48h (quarenta e oito horas), de todo empregado cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento do serviço. Se a dispensa der origem à ação na Justiça, A PMMnão terá, em nenhum caso, qualquer responsabilidade.

**11.7.20.** É absolutamente vedada, por parte do pessoal da Contratada, a execução de serviços que não sejam objeto do presente documento.

**11.7.21.** Será terminantemente proibido aos empregados da Contratada fazerem catação ou triagem de resíduos, ingerirem bebidas alcoólicas em serviço e pedirem gratificações ou donativos de

qualquer espécie.

**11.7.22.** Caberá à Contratada apresentar, nos locais determinados e no horário de trabalho, os Operários devidamente equipados e uniformizados.

**11.8. Do Preposto da Contratada**

**11.8.1.** A CONTRATADA manterá, durante todo o período de vigência do contrato, um Preposto, com fins de representá-la administrativamente, sempre que necessário, devendo indicá-lo mediante declaração específica, na qual constarão todos os dados necessários, tais como nome completo, números de identidade e do CPF, endereço e telefones residencial e de celular, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional, entre outros.

**11.8.2.** O Preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados.

**11.8.3.** A empresa orientará o seu Preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.

**11.8.4.** A CONTRATADA deverá instruir seu Preposto quanto à necessidade de atender prontamente a quaisquer solicitações da CONTRATANTE, do Fiscal do Contrato ou de seu substituto, acatando imediatamente as determinações, instruções e orientações destes, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas, desde que de acordo com a legalidade, e devendo, ainda, tomar todas as providências pertinentes para que sejam corrigidas quaisquer falhas detectadas na execução dos serviços contratados.

**11.8.5.** São atribuições do Preposto, dentre outras:

**11.8.5.1.** Comandar, coordenar e controlar a execução dos serviços contratados, nas dependências da CONTRATANTE;

**11.8.5.2.** Zelar pela segurança, limpeza e conservação dos equipamentos e das instalações da CONTRATANTE colocados à disposição dos empregados da CONTRATADA;

**11.8.5.3.** Cumprir e fazer cumprir todas as determinações, instruções e orientações emanadas das autoridades da CONTRATANTE e da Fiscalização do contrato;

**11.8.5.4.** Apresentar informações e/ou documentação solicitada pelas autoridades da CONTRATANTE e/ou pela Fiscalização do contrato, inerentes à execução e às obrigações contratuais, em tempo hábil, conforme estabelecido neste Termo de Referência.

**11.8.5.5.** Reportar-se ao Fiscal do contrato para dirimir quaisquer

dúvidas a respeito da execução dos serviços e das demais obrigações contratuais;

**11.8.5.6.** Relatar ao Fiscal do contrato, pronta e imediatamente, por escrito, toda e qualquer irregularidade observada;

**11.8.5.7.** Garantir que os funcionários se reportem sempre à CONTRATADA, primeiramente, e não aos servidores/autoridades da CONTRATANTE, na hipótese de ocorrência de problemas relacionados à execução contratual;

**11.8.5.8.** Realizar, além das atividades e tarefas que lhe forem atribuídas, quaisquer outras que julgar necessárias, pertinentes ou inerentes à boa prestação dos serviços contratados;

**11.8.5.9.** Encaminhar ao Fiscal do Contrato todas as Notas Fiscais/Faturas dos serviços prestados, bem como toda a documentação complementar exigida neste Termo de Referência;

**11.8.5.10.** Esclarecer quaisquer questões relacionadas às Notas Fiscais/Faturas dos serviços prestados, ou de qualquer outra documentação encaminhada, sempre que solicitado;

**11.8.5.11.** Administrar todo e qualquer assunto relativo aos empregados da CONTRATADA, respondendo perante a CONTRATANTE por todos os atos e fatos gerados ou provocados por eles.

**11.9. Diretrizes Gerais**

**11.9.1.** A CONTRATADA, após o recebimento da Ordem de Serviço deverá fazer um reconhecimento no local da obra antes da apresentação do Relatório de Inspeção e Diagnóstico, a fim de tomar conhecimento da situação da ocorrência e do local que será objeto da intervenção, da extensão dos serviços a serem executados, das dificuldades que poderão surgir no decorrer do serviço, bem como cientificarem-se de todos os detalhes construtivos necessários à sua perfeita execução.

**11.9.2.** Cabe a CONTRATADA, elaborar um Plano de Execução de Obras, detalhado em Cronograma, incluindo a descrição dos equipamentos necessários de acordo com o Relatório de Inspeção e Diagnóstico e orçamentos aprovados pela PMM.

**11.9.3.** A CONTRATADA deverá manter também, no local da intervenção durante todo o seu período de execução, os engenheiros civis, que permitam a execução com perfeição de todos os serviços, além dos demais elementos necessários à perfeita administração da obra.

**11.9.4.** A CONTRATADA deverá comunicar com antecedência à fiscalização o nome dos Engenheiros responsáveis, com suas prerrogativas profissionais.

**11.9.5.** A fiscalização da CONTRATANTE se reserva o direito de

exigir a substituição do profissional indicado, no decorrer da obra, caso o mesmo demonstre insuficiente perícia para a condução dos trabalhos ou disposição em executar as ordens da fiscalização.

**11.9.6.** A CONTRATADA terá responsabilidade na forma da Lei Art. 618 do Código Civil Brasileiro, pela qualidade, segurança e garantia das obras e serviços.

**11.9.7.** A não observação, em tempo hábil, pela fiscalização, da execução de parte ou o todo de uma obra ou serviço de forma insatisfatória, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA em tornar satisfatório toda ou parte da obra ou serviço.

**11.9.8.** A CONTRATADA será responsabilizada por qualquer dano ou prejuízo causado ao patrimônio da CONTRATANTE, ou a terceiros, decorrentes da utilização inadequada de pessoal, equipamentos, máquinas, ferramentas ou materiais.

**11.9.9.** CONTRATADA deverá confirmar, mediante comunicação por escrito à Fiscalização, os nomes dos Engenheiros Responsáveis de acordo com a proposta apresentada no processo licitatório pelo andamento dos serviços, que deverá ter experiência anterior na execução de serviços de engenharia similar, ser registrado no Conselho Regional de Engenharia - CREA local e estar no pleno uso de suas atribuições profissionais.

**11.9.10.** O profissional credenciado para dirigir os trabalhos por parte da CONTRATADA deverá dar assistência integral à serviço de intervenção, em horário pré- fixado, de forma a permitir que a Fiscalização possa contatar, com maior agilidade, o representante, sempre que houver necessidade.

**11.9.11.** A CONTRATADA deverá relacionar por escrito todos os funcionários, cargos e funções, e entregar o mesmo no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data da assinatura do contrato, notificando por escrito quando ocorrer qualquer alteração no decorrer da obra.

**11.10. Disposições gerais e escopo da contratação**

**11.10.1.** São disposições gerais desta contratação:

**11.10.1.1.** Atendimento de todas as leis, normas e instruções normativas vigentes dos órgãos responsáveis;

**11.10.1.2.** Garantir que os serviços e todos os seus processos sejam executados com qualidade e que possibilite a concretização das solicitações deste termo de referência;

**11.10.1.3.** Cumprir todas as etapas previstas no cronograma físico-financeiro de atividades;

**11.10.1.4.** Atender ao controle de qualidade dos serviços e demais

orientações de controle exigidos pela obra e serviços a serem realizados.

**11.10.2.** A execução do objeto da presente contratação compreende as seguintes etapas:

**(A)** Elaboração de relatório de inspeção e diagnóstico, a CONTRATADA deverá propor soluções para as problemáticas identificadas, com a estimativa de custo;

**(B)** Em caso de necessidade elaborar projeto básico e executivo e providenciar Licenças, Aprovações e Registros específicos;

**(C)** Execução de serviços de engenharia para adequação, adaptação, reparação, revitalização ou manutenção para solução das problemáticas identificadas;

**11.10.3.** A CONTRATADA deverá providenciar antes do início dos serviços, objeto do presente contrato, as licenças, aprovações e registros específicos, junto às repartições competentes, necessários para a execução dos serviços contratados.

**11.11. Subcontratação**

**11.11.1.** A CONTRATADA não poderá, sob nenhum pretexto ou hipótese, subcontratar todos os serviços constantes no objeto desta licitação.

**11.11.2.** A CONTRATADA poderá contratar parcialmente ou em caso específico, serviços especializados, desde que não prejudique ou desnature a execução do contrato, mediante previa autorização da CPH e comprovada a idoneidade técnica da equipe executora.

**11.11.3.** A contratação parcial não reduzirá as responsabilidades contratuais e legais assumidas pela CONTRATADA. A CONTRATADA irá assumir todos os riscos e encargos decorrentes de quaisquer erros, prejuízo ou vícios em virtude da subcontratação.

**11.11.4.** A CONTRATADA realizará a supervisão e coordenação das atividades advindas da subcontratação, sendo responsável por estas perante a CONTRATANTE.

**11.12. Normas, regulamentos e legislações aplicáveis**

**11.12.1.** Além do que estiver explicitamente indicado neste Termo de Referência, deverão ser obedecidas entre outras as seguintes normas:

- NBR 16.280/2022 – Reforma de Edificações;
- NBR 13133/1994 – Execução de levantamento topográfico;

- NBR 5629/2006 – Execução de Tirantes Ancorados no Terreno;
- NBR 12655/2006 – Concreto de Cimento Portland – Preparo, Controle e Recebimento – Procedimento;
- NBR 10.839/ 1989 – Execução de obras de arte especiais em concreto armado;
- NBR 14.931/2004 – Execução de estruturas de concreto- procedimentos;
- NBR 12.655/1996 – Concreto, preparo, controle e recebimento;
- NBR 6.118/ 2014 – Obras e projetos em concreto Armado;
- NBR 12.615/ 1996 – Concreto, preparo, controle e recebimento;
- NBR 7.198/ 1984 – Cargas móveis em portos e passarela de pedestre;
- NBR 8.800/1986 – Projeto e execução de estrutura de aço em edificações;
- NBR 6.657/1981 – Perfil de estruturas soldadas de aço;
- NBR 6.120/1980 – Cargas para cálculo de estruturas e edificações;
- NBR 7.188/1984 – Carga móvel em ponte rodoviária e passarela de pedestre;
- NBR 6.122/1996 – Projeto e execução de fundações;
- NBR 5.940/2013 – Construção naval – amarras;
- NBR ISO 1.704/2010 – Embarcações e tecnologia marítima;
- NBR 7.007/2002 – Aço carbono microligado para uso estrutural em geral;
- NBR 6648/1984 – Chapas Grossa de aço Carbono Para uso Estrutural;
- NBR 5915/2003 – Chapas Finas a Frio Para uso Estrutural;
- NBR 8.681/1993 – Ação e segurança nas estruturas;
- NBR 9574/2008 Execução de Impermeabilização;

- NBR 9814/1987 – Execução de Rede Coletora de Esgoto Sanitário – Procedimento;
- NBR 10844/1989 – Instalações Prediais de Águas Pluviais;
- NBR 12142/2010 – Concreto – Determinação de Resistência à Tração na Flexão de Corpos- de-Prova Prismáticos;
- NBR 14.253/1998 - Segurança nas operações portuárias;
- NBR 9.050/2015 (EMENDA 03/08/2020) – Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos;
- NBR 15.450/2014 – Acessibilidade de passageiros no sistema de transporte aquaviário;
- Resolução N° 3290/2014/ANTAQ, sobre outorga de autorização para construção, exploração e ampliação de instalação portuária pública de pequeno porte (que alterou a resolução 2390/2012);
- RIPEAM 1972 - Regulamentos Internacional para Evitar Abalroamento;
- NORMAM-02/DPC - Normas da Autoridade Marítima para Embarcações Empregadas na Navegação Interior;
- Normas da Autoridade Marítima para Obras, Dragagens, Pesquisa e Lavra de Minerais;
- NORMAM-11/DPC - Sob, Sobre e às Margens das águas Jurisdicionais Brasileiras;
- NPCP - Normas e Procedimentos para as Capitanias: Capitania dos Portos da Amazônia Oriental;
- Resolução N° 72/09/ANVISA – Normas Sanitárias.
- Normas e Procedimentos da Capitania dos Portos da Amazônia Oriental, Portaria n°64 de 07 de novembro de 2006.
- Decreto 52.147/1963 – Normas e métodos de execução para obras e edifício públicos;
- TEM - Normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego;
- Normas das concessionárias locais de serviços, Corpo

de Bombeiros, Vigilância Sanitária, entre outros;

- Instruções e resoluções dos órgãos do sistema CREA/CAU/CONFEA;
- Referências de Custos da SEDOP, SETRAN, DNIT e/ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI;
- RDC 216/2004 e 275/2005 - Resoluções da Diretoria Colegiada (RDC) ANVISA;
- Normas das concessionárias de redes de infraestrutura locais.
- A CONTRATADA deverá observar, no desenvolvimento dos projetos, em especial:
- Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);
- INMETRO;
- NBR9050:2021 - Norma de Acessibilidade;
- NBR6122:2019 - Projeto e Execução de Fundações;
- NBR8036:1983 - Programação de Sondagens de Simples Reconhecimento dos Solos para Fundações de Edifícios;
- Manual de Obras Públicas – Edificações. Práticas da SEAP;
- NBR10067:1995 - Princípios Gerais de Representação em Desenho Técnico;
- Instruções e Resoluções dos Órgãos do Sistema CREA/CONFEA;
- Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos;
- Legislação aplicável do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (Iphan).

## 12. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS

### 12.1. Diretrizes Gerais

**12.1.1.** Em caso de necessidade A CONTRATADA deverá observar as diretrizes deste Termo de referência, a fim de propiciar uniformidade de conceitos, parâmetros e procedimentos para que os projetos das edificações e do empreendimento como um todo tenham representação uniforme e sigam os padrões estabelecidos.

**12.1.2.** Este termo de referência visa definir, esclarecer, estabelecer escopos, diretrizes e especificações técnicas referentes aos serviços que são necessários para a elaboração dos projetos básicos, executivos e complementares.

**12.1.3.** Os Projetos Básicos e Executivos deverão ser elaborado a partir do relatório de inspeção e diagnóstico aprovado pela PMM e conter todos os relatórios dos Estudos e Serviços Preliminares, detalhes de Arquitetura e Elementos de Urbanismo, detalhes de Projetos de Engenharia, bem como todas as memórias de cálculo, especificações técnicas, memoriais descritivos, cadernos de encargos, Responsabilidades Técnicas pertinentes (ART/RRT) nas respectivas entidades, discriminação e quantitativos de materiais e serviços.

**12.1.4.** A elaboração dos Projetos, objeto deste Termo de Referência, deverá atender às exigências dos Órgãos Públicos nas esferas Federal, Estadual, Municipal, bem como as normas da ABNT.

**12.1.5.** Todo Projeto Básico e Executivo e qualquer complementação e/ou alteração conceitual deverá ser previamente aprovado e autorizado pela PMM antes do início daobra e serviços.

**12.1.6.** É de responsabilidade da CONTRATADA as liberações das licenças prévias e de instalação da obra, aprovações de todos os projetos executivos junto às concessionárias e órgãos competentes, bem como todas as despesas referentes a taxas, cópias, viagens e demais necessidades para aprovações e desenvolvimento da obra e dos serviços.

**12.1.7.** Todos os projetos deverão ser entregues compatibilizados, de forma a evitar interferências e necessidade de revisões de projeto durante a execução da obra. As pendências de compatibilização de projetos identificados, deverão ser realizados pela CONTRATADA, sem custos adicionais à CONTRATANTE.

**12.1.8.** Caberá à CONTRATADA a execução de novas sondagens ou ensaios complementares se, ao seu critério, julgar necessário para o correto desenvolvimento dos projetos e execução das obras. Decisões e/ou solicitações da CONTRATANTE para a melhoria dos projetos deverão ser analisadas pela CONTRATADA.

**12.1.9.** A CONTRATADA deverá fornecer, a qualquer momento, informações, amostras, catálogos, relatórios de visitas técnicas

ou outros detalhes necessários para perfeita compreensão e aceitação dos itens propostos pela CONTRATADA ou que a CONTRATANTE julgar necessário conhecer ou analisar.

**12.1.10.** A entrega da documentação técnica de cada etapa do projeto deverá ser feita de forma integral. Esta documentação será recebida pela Diretoria de Gestão Portuária e avaliado pela equipe técnica para certificação quanto ao alinhamento com o relatório de inspeção e diagnóstico aprovado.

**12.1.11.** Todos os estudos e projetos deverão ser desenvolvidos de forma harmônica e consistente, observando a não interferência entre os elementos dos diversos sistemas da edificação, e atendendo às seguintes diretrizes gerais:

**12.1.11.1.** Apreender as aspirações do Contratante em relação ao empreendimento, o plano de desenvolvimento em que se inserem os incentivos e as restrições a ele pertinentes;

**12.1.11.2.** Considerar e avaliar a área de influência imediata do empreendimento, as características topográficas locais e as redes de infraestrutura existentes verificado em vistoria.

**12.1.11.3.** Identificar e detalhar em projeto o acesso principal, estacionamentos, arruamentos, calçamentos e a praça pública.

**12.1.11.4.** Utilizar materiais e métodos construtivos adequados aos objetivos do empreendimento e às condições do local da intervenção;

**12.1.11.5.** Adotar solução construtiva racional, elegendo sempre que possível, sistemas de modulação e padronização compatíveis com as características do empreendimento;

**12.1.11.6.** Adotar soluções que ofereçam economia e facilidade de execução, operação, manutenção e especificações que ofereçam maior resistência a ações de vandalismo;

**12.1.11.7.** Adotar soluções técnicas que considerem as disponibilidades econômicas efinanceiras para a implantação do empreendimento;

**12.1.11.8.** Utilizar de forma racional e planejada os recursos naturais como a água e a energia elétrica e preocupar-se com a destinação correta de seus resíduos sólidos e esgotos, tornando o empreendimento capaz de funcionar e se manter com o menor volume de recursos hídricos e energéticos possíveis.

**12.1.11.9.** Adotar soluções técnicas que considerem a acessibilidade de portadores de necessidades especiais, obedecendo ao que determina a NBR 9050/2015 Emenda 01/2020) e demais normas da ABNT;

**12.1.11.10.** Atender aos preceitos do decreto – lei nº 25, de 30 de novembro de 1937 que organiza a proteção do patrimônio histórico e artístico nacional, quando aplicável.

**12.1.11.11.** As soluções técnicas a serem adotadas deverão contemplar a minimização dos custos de operação, que incluem os gastos de operação, conservação e de manutenção das instalações;

**12.1.11.12.** Os equipamentos que se incorporam diretamente à intervenção, ou que necessitem de infraestrutura especial executada deverão ser incluídos no projeto, para serem fornecidos, instalados e testados pela empresa que irá executar a obra;

**12.1.11.13.** Levar em consideração no dimensionamento das aberturas de vãos (janelas e portas) a dimensão dos equipamentos a serem instalados nos ambientes, de forma a evitar impedimentos na instalação destes.

**12.1.11.14.** Efetuar a compatibilização de projetos onde deverão ser corrigidas todas as interferências entre os diversos projetos. O processo de compatibilização e revisão dos projetos deverá preceder a elaboração das planilhas de quantitativos, bem como dos memoriais descritivos, memoriais de cálculo, memoriais de quantitativos de materiais e serviços, listagem de materiais e caderno de encargos, eliminando a possibilidade de conflitos entre as diversas disciplinas e problemas durante a execução da intervenção.

**12.1.11.15.** Todos os Projetos a serem fornecidos pela CONTRATADA devem estar compatibilizados e constituídos de desenhos (plantas e detalhes), memoriais de cálculo de engenharia, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas de quantidades, Responsabilidades Técnicas pertinentes (ART/RRT) nas respectivas entidades e cronograma físico-financeiro da execução da obra.

**12.1.11.16.** A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objeto do contrato e efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o recebimento definitivo dos serviços.

## 12.2. Apresentação dos documentos e projetos

**12.2.1.** Todos os documentos deverão ser emitidos em formato pdf e arquivo editável (dwg, .xls, .doc, etc) e ser apresentados incialmente em formato digital para a análise e aprovação da CONTRATANTE, enviado para o e-mail fornecido pela PMM, do Setor responsável pela análise.

**12.2.2.** Após o aceite e aprovação da versão final de cada documento, deverão ser entregues no mínimo 2 (duas) vias impressas, em suas respectivas pranchas nos formatos A0, A1, A2, ou A3, a

depender da escala utilizada que permita uma melhor leitura e compreensão.

**12.2.3.** Os documentos técnicos considerados DESENHOS, deverão ser apresentados em escala adequada à plena compreensão das informações ali contidas e em folhas de tamanho adequado ao manuseio em obra, conforme NBR 10068. Cada projeto deve conter informações claras, precisas, de fácil compreensão e legíveis, a fim de evitar enganos ou erros.

**12.2.4.** Os documentos considerados TEXTOS, tais como, Memoriais, relatórios, especificações, orçamentos, registros, planilhas, gráficos, fotos e/ou ilustrações e afins, de acordo com a necessidade e natureza da informação, deverão ser apresentados em formato A4. Após o aceite e aprovação da versão final de cada documento, deverão ser entregues no mínimo 2 (duas) vias impressas, encadernado. Deverá ser apresentada também, em forma de relatório, a Memória de Cálculo do dimensionamento dos elementos de projeto.

**12.2.5.** A CONTRATADA deverá utilizar e apresentar os documentos no formato dos programas usuais e/ou específicos que possibilitem a sua visualização, manipulação e operacionalização (arquivos abertos), cujos formatos de entrega dos arquivos digitais serão definidos durante a realização do serviço pelas equipes técnicas locais e, ainda, deverá seguir as orientações das normas técnicas para elaboração de trabalhos desta natureza.

**12.2.6.** A organização das pranchas e documentos deve ser clara e harmônica entre todos os projetos. Os assuntos e representações devem seguir uma lógica do processo de apropriação do conhecimento, partindo do geral ao específico.

**12.2.7.** A CONTRATADA deverá apresentar uma lista mestra de todas as pranchas desenvolvidas por disciplina e ordem de elaboração.

***Quadro 05 – Formato para apresentação dos produtos***

| ITEM | PRODUTO | ARQUIVO FISICO E DIGITAL | FORMATO ACEITO | MEIO DE ENTREGA |
|---|---|---|---|---|
| 1 | Plano de Trabalho (Relatório de Planejamento dos serviços) | • Textos em Word<br>• Planilha em Excel<br>• Arquivo completo em PDF<br>• Versão Final física assinada. | doc; xls; pdf | Email e Impresso |
| 2 | Levantamentos Preliminares (Estudos, Relatórios e Levantamentos) | • Textos em Word<br>• Planilha em Excel<br>• Arquivo completo em PDF | doc; xls; dwg; pdf | Email e Impresso |

| ITEM | PRODUTO | ARQUIVO FISICO E DIGITAL | FORMATO ACEITO | MEIO DE ENTREGA |
|---|---|---|---|---|
| | | • Pranchas em Autocad<br>• Pranchas em PDF<br>• Versão Final física assinada | | |
| 3 | Projeto Executivo | • Pranchas em Autocad<br>• Pranchas em PDF<br>• Versão Final física assinada | dwg; pdf | Email e Impresso |
| 4 | Perspectivas Externas e internas em maquete eletrônica | • Imagens em Alta Resolução<br>• Versão Final Física Encadernada | Jpg;png;pdf | Email e Impresso |
| 5 | Memorial Descritivo e Caderno de Especificações | • Textos em Word<br>• Arquivo completo em PDF<br>• Versão Final física assinada. | doc; pdf | Email e Impresso |
| 6 | Orçamento, Memória de Cálculo dos itens, Composição de Custo Unitário, Mapa de Cotações, BDI | • Planilha em Excel<br>• Arquivo completo em PDF<br>• Versão Final física assinada. | xls; pdf | Email e Impresso |
| 7 | Cronograma físico financeiro. | • Planilha em Excel<br>• Arquivo completo em PDF<br>• Versão Final física assinada. | xls; pdf | Email e Impresso |
| 8 | ART, RRT | • Arquivo em PDF assinado | pdf | Email e Impresso |

## 12.3. Caracterização específica dos projetos e documentos a serem entregues

### 12.3.1. Plano de Trabalho

**12.3.1.1.** O Plano de Trabalho ou Planejamento dos serviços, consistirá na apresentação de documentos de planejamento envolvendo todas as atividades relativas à elaboração dos projetos básico e executivo de engenharia e seus elementos textuais, bem como ações de reparo e reforço estrutural a serem implantadas, e seus

respectivos prazos de execução e entrega.

**12.3.1.2.** O prazo para elaboração do Plano de Trabalho será de 10 (dez) dias úteis a contar da assinatura da Ordem de Serviço (OS). Um cronograma do escopo deverá ser entregue para análise e aprovação da CONTRATANTE.

**12.3.2. Levantamentos preliminares**

**12.3.2.1.** A CONTRATADA será responsável por apresentar levantamentos e estudos necessários, não fornecidos pela CONTRATANTE, para execução de serviços e elaboração dos projetos executivos, cabendo providenciar toda mobilização e desmobilização necessária para execução dos serviços do objeto.

**12.3.2.2.** Também faz parte das análises preliminares o desenvolvimento do relatório de inspeção e diagnóstico da estrutura, após contratação e anterior ao início da elaboração do projeto.

**12.3.2.3.** Os desenhos deverão ser apresentados em escalas compatíveis (inclusive escala gráfica) e nas dimensões preconizadas pela ABNT e NBRs (Plantas, cortes, detalhes).

**12.3.2.4.** A CONTRATADA deverá apresentar relatório de medição dos serviços contendo: relatório técnico descritivo e fotográfico, contemplando o dia e horário e a descrição detalhada das etapas/serviços realizados; e planilha dos serviços e quantitativos previstos e efetivamente executados, e respectivos valores previstos e executados.

**12.3.2.5.** A CONTRATADA deverá fotografar as intervenções em todas as suas fases, em quantidade e posições que permitam o registro do desenvolvimento e progresso dos trabalhos e entregues em formato digital por email. Não somente para o Boletim de Medição.

**12.3.2.6.** Todas as pranchas e Laudos deverão conter carimbo e assinatura do(s) responsável(eis) pelo estudo, constando seu(s) registro(s) no Conselho de Classe e Responsabilidade(s) Técnica(s) pertinentes.

**12.3.3. Projeto executivo Arquitetônico**

**12.3.3.1.** Os desenhos deverão ser apresentados em escalas compatíveis (inclusive escala gráfica) e nas dimensões preconizadas pela ABNT e NBRs. Todas as pranchas deverão conter carimbo e assinatura do(s) arquiteto(s) responsável(eis) pelo projeto, constando seu(s) registro(s) no Conselho de Classe e Responsabilidade Técnica pertinente.

**12.3.3.2.** Os documentos técnicos a serem entregues como parte do Projeto Executivo arquitetônico são:

**a)** Planta de Localização e Planta de Locação/Implantação:

curvas de nível existentes e projetadas; indicação do Norte; indicação das vias de acesso, vias internas, estacionamento, áreas cobertas, taludes e platôs; perímetro do terreno, marcos topográficos, cotas gerais de implantação da Edificação no Terreno com devidos afastamentos e níveis principais; indicação dos limites externos das edificações, recuos e afastamentos; indicação do cumprimento dos Parâmetros de zoneamento (coeficiente de Aproveitamento, taxa de ocupação, etc.) ;

**b)** Planta de demolir e construir (quando couber);

**c)** Planta de Locação do Canteiro de Obras.

**d)** Planta Baixa;

**e)** Planta de Cobertura;

**f)** Planta de Layout;

**g)** Cortes (longitudinais e transversais);

**h)** Elevações (frontais, posteriores e laterais);

**i)** Perspectivas Externas e internas em Maquete eletrônica (pelo menos 2 de cada);

**j)** Detalhamentos (banheiros e ambientes especiais, esquadrias, paginações de piso, parede e forro, luminotécnica e qualquer outro elemento construtivo que necessitar de maior detalhamento para a execução);

**12.3.4. Projeto executivo Complementares**

**12.3.4.1.** Os documentos técnicos a serem entregues como parte do Projeto Executivo complementares são:

**12.3.4.1.1. Projeto de fundações:** Este projeto deverá ser elaborado por profissional capacitado com formação em engenharia e comprovada capacitação técnica na elaboração de projetos de fundações e concebido com base no anteprojeto de arquitetura, sondagem, normas da ABNT e NR's em vigor. A apresentação do projeto deve atender as orientações descritas neste documento e conter:

- Responsabilidade Técnica pertinente;
- Plantas, cortes, detalhes e formas da fundação, identificando os elementos estruturais, com indicação de eixos, dimensões, cotas de nível, entre outras informações;
- Memorial descritivo com concepção do projeto de fundação de estaca de madeira, compatível com o laudo

de sondagem do terreno;

- Especificações contendo descritivo de materiais e processos executivos, sempre referenciado às Normas da ABNT;

- Planilha de quantitativos para efeito de orçamento.

**12.3.4.1.2. Projeto estrutural e/ou de reforço estrutural:** Este projeto deverá ser elaborado por profissional com formação em engenharia e comprovada capacitação técnica e concebido a luz do projeto de arquitetura, normas da ABNT e NR's em vigor. A apresentação do projeto deverá atender as orientações descritas neste documento e conter:

- Responsabilidade Técnica pertinente;

- Plantas, cortes, detalhes, identificando os elementos estruturais, com indicação de eixos, dimensões, cotas de nível etc.;

- Memorial descritivo com concepção do projeto de estruturas;

- Especificações contendo descritivo de materiais e processos executivos, sempre referenciado às Normas da ABNT;

- Planilha de quantitativos para efeito de orçamento.

**12.3.4.1.3. Projetos de Instalações hidrossanitárias e de combate a incêndio:**

- Este projeto deverá ser elaborado por profissional com comprovada capacitação técnica na elaboração de sistemas hidrossanitários com ênfase em instalações prediais de água potável de médio a grande porte priorizando o tratamento de resíduos com técnicas naturais e de mínimo impacto ambiental, concebido a luz do anteprojeto de arquitetura, normas da ABNT e NR's em vigor.

- O Projeto Hidrossanitário e o Memorial Descritivo deverão conter a descrição do sistema adotado para as instalações hidrossanitárias e o processo de sistema de abastecimento de água, assim como a descrição do sistema de combate à incêndios.

- As Especificações Técnicas deverão conter a descrição sobre os materiais e serviços necessários para realizar a instalação do sistema hidrossanitário e de combate a incêndio e os critérios de medição dos serviços.

- A Memória de Cálculo deverá conter a metodologia de dimensionamento das instalações hidrossanitárias, incluindo a estimativa do número de usuários, os coeficientes adotados e os volumes acrescidos, incluindo a demanda de emergência, a demanda de incêndio etc.

- Os desenhos deverão ser apresentados em escalas compatíveis (inclusive escala gráfica) e nas dimensões preconizadas pela ABNT e NBRs. (5626/98, 8160/99, 10844/89)

- A apresentação do projeto deverá conter:

  - Plantas, isométricos, unifilares, listas de materiais, detalhamentos com carimbo e assinatura do(s) engenheiro(s) responsável(eis) pelo projeto, constando seu(s) registro(s) no Conselho de Classe e Responsabilidade Técnica pertinente.

  - Planilha de quantitativos para efeito de orçamento

**12.3.4.1.4. Projeto de Sistema de Coleta de Águas Pluviais e Drenagem**

- O projeto de Sistemas de coleta de Águas Pluviais e Drenagem deverá ser elaborado priorizando a eficiência do uso e economia de recursos híbridos e o mínimo impacto ambiental, concebido à luz do anteprojeto de Arquitetura, Normas da ABNT e NRs em vigor.

- O Memorial Descritivo deverá apresentar breve comentário sobre o sistema de coleta de água e sua destinação. As Especificações Técnicas deverão apresentar serviços e procedimentos executivos do sistema adotado, controle de qualidade dos materiais empregados e os critérios de medição dos serviços.

- A Memória de Cálculo deverá conter a metodologia de dimensionamento da drenagem, levando-se em consideração a área da bacia a ser drenada. Deve apresentar também as notas de serviço e o quadro de quantidades para todos os dispositivos de drenagem projetados.

- Os desenhos deverão ser apresentados em escalas compatíveis (inclusive escala gráfica) e nas dimensões preconizadas pela ABNT e NBR’s.

- A apresentação do projeto deverá conter:

  - Mapa da bacia de contribuição, detalhamento das estruturas de drenagem em planta e em corte e lista de matérias para a drenagem com carimbo e assinatura do(s) engenheiro(s) responsável(eis) pelo projeto,

constando seu(s) registro(s) no Conselho de Classe e Responsabilidade Técnica pertinente.

**12.3.4.1.5. Projeto de Instalações elétricas, climatização, SPDA e de internet**

- Este projeto deverá ser elaborado por profissional com formação em engenharia e comprovada capacitação técnica na elaboração de projetos de instalações e sistemas elétricos e de força de médio a grande porte, priorizando a utilização de energias limpas como sistema auxiliar, e concebido a luz do projeto de arquitetura, normas da ABNT e NR 10 de Instalações e serviços em eletricidade.

- Memorial Descritivo deverá conter a descrição das instalações projetadas com justificativa da adoção. As Especificações Técnicas deverão conter a descrição sobre os materiais e os serviços necessários para execução das instalações elétricas, telefônicas e de lógica e os critérios de medição dos serviços.

- A Memória de Cálculo deverá conter a metodologia do dimensionamento das instalações elétricas, captação, destinação, especificando demandas e cargas, de acordo com o previsto na NBR 5410/97; e a metodologia para dimensionamento do sistema de para-raios.

- Os desenhos deverão ser apresentados em escalas compatíveis (inclusive escala gráfica) e nas dimensões preconizadas pela ABNT e NBR's.

- A apresentação do projeto deverá conter:

  - **A situação e localização do empreendimento:** plantas de situação, baixa, detalhes e esquemas unifilares, contendo lista de materiais das instalações elétricas, climatização, telefônicas e de internet com carimbo e assinatura do(s) engenheiro(s) responsável(eis) pelo projeto, constando seu(s) registro(s) no Conselho de Classe e Responsabilidade Técnica pertinente.

  - **Para-raios:** desenhos contendo instalação de para-raios;

  - **Iluminação externa:** arranjo geral e lista de matérias;

  - **Subestação:** arranjos físicos, plantas de situação, baixa, cortes, detalhes e esquemas contendo lista de materiais (quando couber).

**12.3.5. Planilha orçamentária**

**12.3.5.1.** Na elaboração do orçamento detalhado, torna-se necessária a demonstração da composição dos serviços, discriminando a base de dados de consulta do valor estimado e os códigos utilizados na mesma para consulta; os respectivos preços unitários; quantidades; e preços globais estimados, juntamente com a memória de cálculo de todos os itens da planilha.

**12.3.5.2.** Os custos unitários estimados apresentados na formulação das planilhas deverão ser coerentes com as fontes adotados como referência deste Processo Licitatório: o Sistema Nacional de Pesquisa de Custo e Índices da Construção Civil (SINAPI), o Sistema de Custos Referenciais de Obras (SICRO) e a Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas (SEDOP). Devendo informar a fonte de consulta adotada caso não seja encontrado o serviço em uma das 3 (três) fontes.

**12.3.5.3.** Caso o serviço não seja encontrado nas 3 (três) fontes de parâmetros dos preços do Governo Federal e Estadual, deverá ser apresentada a Composição de Preços Unitários (CPU) do item de serviço especificando a unidade de produção, bem como os quantitativos físicos e custos dos insumos, mão-de-obra, leis sociais e Bonificação e Despesas Indiretas (BDI).

**12.3.5.4.** A Bonificação e Despesas Indiretas é uma taxa para cálculo do orçamento estimado e deve ser utilizado como parâmetro de avaliação para obtenção do valor de referência. Os itens que compõe o BDI deverão ser apresentados em detalhes, visando evitar a duplicidade de serviços com os previstos na planilha orçamentária.

**12.3.5.5.** As Composições de Custos Unitários (CCU) deverão ser apresentadas, conforme orientações do Manual de Custos de Obras da SINAPI, SICRO ou SEDOP.

**12.3.5.6.** Deverá ser apresentado o Mapa de Cotações de preços e a Memória de Cálculo de todos os itens da planilha. Os custos unitários de todos os serviços e materiais abrangidos pelos projetos deverão ser especificados, não se admitindo itens orçados como "verba".

**12.3.5.7.** Além da planilha sintética de orçamento, deverá ser apresentado o orçamento analítico, contendo as composições dos custos unitários dos serviços presentes no orçamento sintético, e o detalhamento dos encargos sociais utilizados no cálculo da mão-de-obra. O orçamento deverá ser elaborado considerando os valores usuais de mercado, observando as Orientações para Elaboração de Planilhas orçamentárias de Obras Públicas do Tribunal de Contas da União (TCU).

**12.3.5.8.** A planilha orçamentária deverá ser dividida em 09 colunas: número do item, tabela de referência do serviço, código do serviço, descrição do serviço, unidade do serviço, quantidade, valor unitário, valor total e percentual de valor em relação ao total.

**12.3.5.9.** A memória de cálculo dos quantitativos e das composições de preços do orçamento deverá ser entregue em 2 (Dois) Pendrives para a PMM. Para enquadramento dos índices de BDI, praticados e aceitos pelo TCU para Obras Públicas.

**12.3.6. Planejamento do desenvolvimento das obras e cronograma físico- financeiro**

**12.3.6.1.** A CONTRATADA deverá apresentar o desenvolvimento da obra que deve ser planejado de forma que, no período propício para se iniciar as obras, disponha-se de materiais, equipamentos e ferramentas no canteiro, uma vez que a logística na Região Amazônica é fator preponderante para o contínuo desenvolvimento da obra.

**12.3.6.2.** A CONTRATADA deverá compatibilizar cuidadosamente o cronograma físico- financeiro da obra com o regime hidrológico do rio, de forma que o período de águas baixas seja integralmente aproveitado e que seja assegurada a otimização dos custos operacionais, em função da facilitação dos processos executivos a serem empregados.

**12.3.6.3.** A CONTRATADA deverá apresentar uma proposta de cronograma físico- financeiro para a execução da intervenção, que represente o desenvolvimento previsto para a execução total da mesma em relação ao tempo já definido, observando o prazo de execução estipulado, itens, etapas, fases e seus respectivos preços e pagamentos.

**12.3.6.4.** O cronograma físico-financeiro deverá ser apresentado em planilha eletrônica em formato Excel. Os valores dos itens do cronograma deverão estar interrelacionados com os valores da planilha orçamentária

**12.3.7. Cadernos Técnicos**

**12.3.7.1.** A execução dos projetos deverá atender as orientações descritas nos seguintes documentos a serem apresentados:

- Memorial Descritivo da Edificação e de seus elementos, instalações e materiais de construção;
- Caderno de Especificações técnicas

## 13. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS DE EXECUÇÃO

### 13.1. Serviços preliminares

#### 13.1.1. Placa da Obra

**13.1.1.1.** Deverá ser colocada na obra a placa do empreendimento, cujo modelo será fornecido pela Fiscalização, dentro da medida quantificada em planilha fornecida pela CONTRATANTE, em local a ser

definido pela Fiscalização, sendo colocadas no início dos serviços e permanecendo até a sua finalização.

**13.1.2. Taxas e Licenças**

**13.1.2.1.** A CONTRATADA deverá providenciar a regularização da intervenção nos órgãos competentes apresentando à fiscalização o registro no CREA, na Prefeitura local e no Instituto Nacional do Seguro Social (INSS). Deve ser previsto no item também as despesas como os impostos recolhidos sobre o faturamento.

**13.1.2.2.** A obtenção de licença para execução e aprovação de projetos junto aos órgãos públicos, bem como taxas, emolumentos e obtenção de alvarás e outros documentos necessários exigidos é de total responsabilidade da CONTRATADA, devendo, portanto, serem previstos e orçados.

**13.1.2.3.** A Executante deverá apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de profissional credenciado no CREA referente à execução da obra e/ou serviço, com a respectiva taxa recolhida no início da obra e a apresentação da ART de conclusão com a respectiva taxa recolhida ao final da obra.

**13.1.3. Mobilização e Desmobilização**

**13.1.3.1.** A CONTRATADA deverá fazer a Mobilização e a Desmobilização de Pessoal, Máquinas Equipamentos, Ferramentas e tudo quanto for necessário para o bom desenvolvimento dos serviços.

**13.1.4. Locação da Obra**

**13.1.4.1.** Os trabalhos de locação serão executados através de método topográfico com auxílio de instrumentos de precisão

**13.1.4.2.** As exigências do parágrafo anterior não eximem a responsabilidade da CONTRATADA da obrigação de executar por sua conta e no prazo estipulado, as modificações, reposições, demolições e correções resultantes de erro na locação.

**13.1.5. Canteiro de Obras**

**13.1.5.1.** A CONTRATADA, caso necessário, deverá planejar a instalação do canteiro de obras e deverá seguir as orientações da Fiscalização quanto ao local/locais de instalação. A CONTRATADA deverá promover o isolamento do mesmo, a fim de evitar o trânsito de pessoas estranhas ao local dos serviços.

**13.1.5.2.** Todas as despesas com o projeto e a construção do canteiro de obras, manutenção, administração e abastecimentos (de água, energia etc.), serão de responsabilidade da CONTRATADA.

**13.1.5.3.** A CONTRATADA será responsável pela ordem nas áreas sob sua responsabilidade, mantendo vigilância ininterrupta até a conclusão

do Contrato (entrega definitiva dos serviços).

**13.1.5.4.** A CONTRATANTE não será responsabilizada por eventuais danos ou perdas de materiais e equipamentos da CONTRATADA, que venham a ocorrer nas áreas delimitadas para a execução dos serviços.

**13.2. Materiais a Empregar**

**13.2.1.** Todos os materiais necessários serão fornecidos pela CONTRATADA. Deverão ser de primeira qualidade e obedecer às normas técnicas específicas.

**13.2.2.** A utilização dos materiais se fará somente após a respectiva aprovação por parte da FISCALIZAÇÃO que a seu critério é em razão de conhecimento, experiência e bom senso - poderá impugná-los sempre que forem julgados em desacordo com as características do projeto ou com as Normas Técnicas Brasileiras.

**13.2.3.** Será de responsabilidade da CONTRATADA a realização dos ensaios e testes necessários a verificação da perfeita observância das especificações, no que se referirem aos materiais a serem empregados nos serviços a serem executados, de conformidade com as exigências às recomendações das Normas Brasileiras e/ou de acordo com solicitação da FISCALIZAÇÃO.

**13.2.4.** A não ser quando especificado em contrário os materiais a serem utilizados deverão ser nacionais, de primeira qualidade e obedecer às prescrições das Normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), tais como, entre outras as seguintes NBRs: 7211/2009, 15813.3/2010, 10570/1988, 13534/2008, 5629/2006,12655/2006, 7200/1998, 13245/2011.

**13.2.5.** A expressão "primeira qualidade" indica que, quando existirem diferentes gradações de qualidade de um mesmo produto, deverá ser utilizado o de gradação de qualidade superior.

**13.2.6.** A CONTRATADA deverá apresentar com antecedência à Fiscalização, para aprovação, amostras dos materiais a serem empregados, que farão parte de um mostruário de poder da Fiscalização, para confrontação com partidas dos fornecimentos.

**13.2.7.** Fica proibido o uso de material improvisado em substituição ao especificado, assim como a adaptação de peças, seja por corte ou outro processo, a fim de usá-las em substituição a peças recomendadas.

**13.2.8.** A Fiscalização examinará todos os materiais recebidos no local dos serviços, antes de sua utilização, e não aceitará o emprego daqueles que forem julgados tecnicamente inadequados. Neste caso, em presença do Engenheiro responsável pelo serviço, serão retiradas amostras para a realização de ensaios de caracterização de qualidade dos materiais. Os materiais que não satisfizerem, nos ensaios realizados, aos índices e métodos da ABNT, ou na falta destes, os que não forem aceitos de comum acordo entre a

Fiscalização e a CONTRATADA, deverão ser definitivamente rejeitados.

**13.2.9.** A CONTRATADA deverá retirar do canteiro de obras, todos os materiais rejeitados pela Fiscalização, no prazo estipulado pela mesma.

**13.2.10.** Todos os materiais utilizados nas execuções dos serviços deverão ser transportados, manuseados e armazenados com cuidado, evitando-se choques, pancadas ou quedas.

**13.3. Substituição de Materiais**

**13.3.1.** Quando houver motivos ponderáveis para a substituição de um material especificado por outro excepcionalmente, a CONTRATADA, em tempo hábil, deverá apresentar por escrito a proposta de substituição, para a Fiscalização, instruindo-a com as razões determinantes do pedido e orçamento comparativo.

**13.3.2.** O estudo e aprovação, pela CONTRATANTE, dos pedidos de substituição, só poderão ser efetuados quando cumpridas as seguintes exigências:

**13.3.3.** Declaração da CONTRATADA de que a substituição se fará sem ônus para a CONTRATANTE.

**13.3.4.** Apresentação de provas, pela CONTRATADA, da equivalência técnica do produto proposto ao especificado, compreendendo como peça fundamental o laudo de exame comparativo dos materiais, efetuado por laboratório tecnológico idôneo.

**13.3.5.** Outros casos não previstos serão resolvidos pela Fiscalização.

**13.4. Medidas de segurança**

**13.4.1.** A execução dos serviços deverá ser realizada com a adoção de todas as medidas relativas à proteção dos trabalhadores e de pessoas ligadas à atividade da CONTRATADA, observadas as leis em vigor.

**13.4.2.** Deverão ser observados ainda os requisitos de segurança com relação às redes elétricas, máquinas, andaimes e guinchos, presença de chamas e metais aquecidos, uso e guarda de ferramentas e aproximação de pedestres.

**13.4.3.** Compete à CONTRATADA tomar as providências para a colocação, às expensas próprias, de placas e sinais luminosos de advertência ou orientação, e outros que a Fiscalização julgar necessário para a segurança de veículos e de pedestres, durante o dia e a noite.

**13.4.4.** A CONTRATANTE não se responsabilizará por acidentes que venham a ocorrer nos locais das obras, e nem atuará como mediador em conflitos que deles resultarem.

**13.4.5.** A CONTRATADA deverá fazer Seguros de Acidentes do Trabalho para todos os seus empregados que exerçam atividades no canteiro de obras, e responderá, nos termos da legislação vigente, por qualquer acidente ocorrido com o pessoal, material, instalações e equipamentos sobre sua responsabilidade, bem como de terceiros, durante a execução das obras.

**13.4.6.** A CONTRATADA deverá submeter-se às medidas de segurança exigidas pela Fiscalização, quando for o caso, onde se realizarem as obras ou serviços.

### 13.5. Limpeza final da obra

**13.5.1.** A obra deverá ser entregue de forma íntegra, com as edificações em perfeito estado de limpeza e conservação, e com as instalações definitivamente ligadas às redes já existentes. Todos os resíduos gerados pela obra deverão ser removidos pela CONTRATADA.

**13.5.2.** Cada material utilizado no empreendimento deverá ser lavado de acordo com suas especificações, devendo ser removidos quaisquer vestígios de tintas, manchas, argamassa e/ou quaisquer outro material construtivo.

### 13.6. Administração da obra

#### 13.6.1. Licenças e alvarás

**13.6.1.1.** É de responsabilidade da contratada, no início da obra, a preparação dos documentos necessários para obtenção das licenças e alvarás nos órgãos competentes:

- Alvará de Obra na Prefeitura,
- Em casos de reforma e adequação - Dispensa de Licenciamento Ambiental junto ao Órgão Municipal de Meio Ambiente, incluindo pagamento de taxas.
- Quando couber, nos casos de Construção, providenciar junto ao Órgão Municipal de Meio Ambiente, a solicitação de Licença Prévia - LP e Licença de Instalação – LI, incluindo pagamento de taxas. Nestes casos a CONTRATANTE fornecerá o Plano de Controle Ambiental – PCA e demais documentos ambientais necessários ao pedido de licenciamento.
- Protocolar pedido de Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB.

#### 13.6.2. Mão de obra

**13.6.2.1.** A CONTRATADA deverá empregar somente mão-de-obra qualificada na execução dos diversos serviços.

**13.6.2.2.** Cabe à CONTRATADA as despesas relativas às leis sociais, seguros, vigilância, transporte, alojamento e alimentação do pessoal, durante todo o período de execução dos serviços.

**13.6.2.3.** Durante a execução dos serviços, deverão ser mantidos no canteiro, em tempo integral, no mínimo, um Engenheiro ou um Mestre de Obras, habilitados a tomar decisões e prestar todas as informações que forem solicitadas, referentes aos serviços em execução. O controle e a guarda de todo material estocado no canteiro de obras é de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

**13.6.2.4.** A CONTRATADA deverá indicar os seus representantes para fins de contato e demais providências inerentes à execução do contrato. Todas as convocações da CONTRATANTE deverão ser atendidas em no máximo 24 horas, devendo a CONTRATADA apresentar as informações e esclarecimentos solicitados.

**13.6.2.5.** A FISCALIZAÇÃO poderá exigir da CONTRATADA, a substituição de qualquer profissional participante dos serviços, desde que seja constatada a sua desqualificação para a execução de suas tarefas ou desde que apresente hábitos nocivos e prejudiciais à administração do canteiro de obras. A CONTRATADA deverá fornecer, antes do início dos serviços, uma relação com o nome e atribuição de todos os funcionários que irão participar da execução da obra, bem como a cópia da carteira de trabalho destes, de forma a comprovar seus vínculos empregatícios com a CONTRATADA.

**13.6.2.6.** Todos os profissionais que participaram da execução dos serviços deverão estar uniformizados. As despesas com combustíveis e lubrificantes, material de limpeza, material de expediente, medicamentos de emergência, contas com as concessionárias de serviços públicos relativas a esta obra e todos os recursos indiretos necessários à execução dos serviços serão de responsabilidade da CONTRATADA.

**13.6.2.7.** Todas as máquinas e materiais utilizados deverão estar com os equipamentos de segurança previstos na legislação em vigor, assim como todos os profissionais que participarem da execução da obra deverão estar utilizando os equipamentos de proteção individual (EPI) previstos.

**13.6.2.8.** A CONTRATADA deverá providenciar a matrícula da obra no INSS, nos termos da legislação em vigor, e se obriga a fornecer, no início dos serviços, os documentos comprobatórios. A CONTRATADA se obriga a fornecer a relação de pessoal e a respectiva guia de recolhimento das obrigações com o INSS.

**13.6.2.9.** Ao final dos serviços, deverá ainda fornecer a seguinte documentação relativa aos mesmos:

- Certidão Negativa de Débitos com o INSS;

- Certidão de Regularidade de Situação perante o FGTS; e

- Certidão de Quitação do INSS referente ao contrato.

**13.6.3. Administração e organização do canteiro de obras**

**13.6.3.1.** A CONTRATADA deverá entregar a partir da emissão da Ordem de Serviço, o Projeto do Canteiro de Obras, dentro dos padrões exigidos pelas concessionárias de serviços públicos. A construção do canteiro está condicionada à aprovação de seu projeto pela FISCALIZAÇÃO. O canteiro de obras deverá apresentar organização que reflita elevado nível de qualidade.

**13.6.3.2.** O entulho proveniente a execução dos serviços deverá ser removido continuamente para local autorizado pela administração municipal. O local da obra deverá estar permanentemente limpo e organizado.

**13.6.3.3.** Deve ser mantido listas atualizadas de todos os resíduos gerados nas atividades, classificando-os conforme a NBR 10.004, Resolução CONAMA N° 307/02 (quando resíduos de construção civil), e demais legislações aplicáveis. Após classificação e identificação dos resíduos, estes deverão ser segregados, na fonte, em locais adequados e devidamente identificados, de forma a evitar contaminação com outros tipos de resíduos.

**13.6.3.4.** Todo material destinado à aplicação na obra, apoio a construção, máquinas e equipamentos ou entulho, deverá ser armazenado ou instalado de forma rigorosamente planejada. Em nenhuma hipótese, poderá existir qualquer material jogado nas áreas do canteiro sem estar sistematicamente empilhado em local previamente identificado para essa finalidade.

**13.6.3.5.** O projeto do canteiro de obras deverá prever locais destinados a armazenagem de todos os materiais a serem empregados nos serviços. A FISCALIZAÇÃO determinará a CONTRATADA a imediata retirada de qualquer material encontrado fora dos locais projetados, ou a reorganização daqueles cuja armazenagem não se enquadre em padrões de elevada qualidade e produtividade.

**13.6.3.6.** É de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de água fria filtrada em copos individuais ou descartáveis a todos os operários.

**13.6.3.7.** Deverá haver no local da obra equipamentos para proteção e combate a incêndio, na forma da legislação em vigor.

**13.6.4. Segurança do trabalho**

**13.6.4.1.** A CONTRATADA deverá providenciar a instalação de placas, sinalização e proteções para os transeuntes que se fizerem necessárias.

**13.6.4.2.** As áreas circunvizinhas ao canteiro de obras deverão ser isoladas e sinalizadas de forma que pessoas que transitarem nas

proximidades não se acidentem.

**13.6.4.3.** A CONTRATADA deverá manter um ambiente saudável no canteiro de obras, o mesmo deverá ser mantido limpo, organizado, desimpedido e com suas vias de circulação livres.

**13.6.5. Materiais e equipamentos de EPI**

**13.6.5.1.** Deverão ser usados por todos os trabalhadores nas execuções dos serviços, equipamentos de proteção individual (EPI) básico fornecidos pela CONTRATADA. Não

será permitida a permanência de operários descalços ou utilizando chinelos de dedo, sem uniforme ou sem capacete no interior da obra. Os EPI's e uniformes de trabalho deverão estar em perfeito estado de conservação e uso.

**13.6.5.2.** Será obrigatório para todos os operários da obra, inclusive os visitantes, a utilização de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) conforme a exposição ao risco, tais como: capacete; botina de couro com ou sem biqueira de aço; luvas de raspa; óculos para solda; óculos de acrílico de visão panorâmica para impactos; cinto de segurança; cinto de segurança tipo paraquedista; luvas de borracha para proteção em trabalhos com eletricidade; avental, mangote e perneira de raspa para serviços de soldagem; máscaras contra poeiras; protetor facial.

**13.6.6. Banheiros químicos**

**13.6.6.1.** Durante o desenvolvimento das atividades, a empresa executora deverá usar Banheiros Químicos como solução para os efluentes sanitários gerados. O procedimento de dimensionamento dos banheiros químicos deve considerar os itens da Norma Regulamentadora – NR 18 do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE, bem como o histograma de mão de obra necessário.

**13.6.6.2.** No que diz respeito ao procedimento operacional de abastecimento, manutenção e inspeção dos banheiros químicos, também deverá seguir as orientações estabelecidas na NR-18. A manutenção deverá ser realizada por empresa devidamente licenciada no Órgão Ambiental competente e a frequência deverá ocorrer de acordo com a relação das especificações do banheiro químico e o volume gerado de acordo com o histograma de movimentação de trabalhadores durante o período de execução dos serviços.

**13.6.6.3.** A empresa a ser contratada para o fornecimento e manutenção dos banheiros químicos, deve possuir Licença de Operação para – Transporte Rodoviário de Produtos/Resíduos Perigosos. Os resíduos dos banheiros químicos devem ser encaminhados para Estação de Tratamento de Efluentes devidamente licenciada por órgão ambiental, possuindo Licença de Operação e Outorga de lançamento de efluentes.

**13.6.6.4.** Durante os procedimentos de coleta deve ser gerado evidências fotográficas das coletas dos efluentes. Ademais, a empresa a ser contratada para a coleta dos efluentes deve emitir

atestado comprovando a realização de coleta dos resíduos dos banheiros químicos.

**13.6.7. Ligações provisórias**

**13.6.7.1.** A CONTRATADA deverá providenciar as ligações provisórias de água e esgoto.

**13.6.7.2.** A CONTRATADA deverá prever, igualmente, as ligações provisórias de energia elétrica para o canteiro de obras, bem como a instalação de geradores, se necessário, para acionamento de seu equipamento. Serão de responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas e providências relativas as ligações provisórias.

**13.6.7.3.** A CONTRATADA deverá exercer vigilância nas instalações provisórias de energia elétrica, a fim de evitar acidentes de trabalho e curtos-circuitos que venham a prejudicar o andamento normal dos trabalhos.

**13.6.7.4.** A ligação provisória de luz e força para a obra obedecerá rigorosamente às prescrições da Concessionária local de energia elétrica.

**13.6.8. Diário de ocorrências**

**13.6.8.1.** Caberá à CONTRATADA o fornecimento e manutenção de um "Diário de Ocorrências", permanentemente disponível para os lançamentos no local dos serviços.

**13.6.8.2.** Deverão ser obrigatoriamente registrados no "Diário de Ocorrências" pela CONTRATADA:

- A quantidade diária de operários e sua função.
- As condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos. As falhas nos serviços de terceiros não sujeitos a sua ingerência.
- As consultas à fiscalização.
- As datas de início e conclusão de etapas caracterizadas, de acordo com o cronograma aprovado.
- Os acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos. (Ver item 3.4.) As respostas às interpelações da fiscalização.
- A eventual escassez de material que resulte em dificuldades para a obra ou serviço.
- Outros fatos que a juízo da CONTRATADA, devam ser objeto de registro.

**13.6.8.3.** Deverão ser obrigatoriamente registrados no "Diário de Ocorrências" pela Fiscalização:

- As observações cabíveis a propósito dos lançamentos da CONTRATADA no diário de obras.
- As observações sobre o andamento da obra ou serviço, tendo em vista os projetos, especificações, prazos e cronogramas.
- As soluções às consultas, lançadas ou formuladas pela CONTRATADA, com correspondência simultânea para autoridade superior.
- As restrições que lhe pareçam cabíveis a respeito do andamento dos trabalhos ou do desempenho da CONTRATADA, seus prepostos e sua equipe.
- Outros fatos que, a juízo da Fiscalização, devam ser objeto de registro.

**13.6.9. Acidentes**

**13.6.9.1.** Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA a responsabilidade de quaisquer acidentes no trabalho durante a execução dos serviços contratados, uso indevido de patentes registradas e, ainda, a danificação ou destruição dos serviços obra

resultantes de casos fortuitos e por quaisquer causas que impeçam a aceitação definitiva dos trabalhos pela PMM, bem como as indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados.

**13.7. Responsabilidade técnica e garantia**

**13.7.1.** A CONTRATADA deverá apresentar, antes do início dos trabalhos, as ART´s referentes à execução da obra e aos projetos, incluindo os fornecidos pela CONTRATANTE. A guia da ART deverá ser mantida no local dos serviços.

**13.7.2.** A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, de acordo com o caderno de encargos, as especificações e os demais documentos técnicos fornecidos, bem como danos decorrentes da realização dos ditos trabalhos.

**13.7.3.** Com relação ao disposto no Art. 618 do Código Civil Brasileiro, entende-se que o prazo de 05 (cinco) anos, nele referido, é de garantia e não de prescrição. O prazo prescricional para intentar ação civil é de 10 (dez) anos, conforme Art.205 do Código Civil Brasileiro.

**13.7.4.** Caso sejam aplicados equipamentos e/ou materiais adquiridos sob garantia, a CONTRATADA deverá fornecer uma cópia da nota fiscal e o certificado de garantia dos mesmos.

**13.7.5. Documentação da obra**

**13.7.5.1.** A CONTRATADA deverá providenciar, e manter uma cópia no canteiro de obras, da seguinte documentação:

- ART´s necessárias junto ao CREA e CAU;
- Matrícula da obra no INSS, nos termos da legislação em vigor; e a CONTRATADA se obriga a fornecer mensalmente a relação de pessoal e a respectiva guia de recolhimento das obrigações com o INSS.

**13.7.5.2.** Ao final dos serviços, deverá ainda fornecer a seguinte documentação relativa à obra:

- Certidão Negativa de Débitos com o INSS;
- Certificado de Regularidade de Situação perante o FGTS;
- Certificado de Quitação do ISS referente ao contrato.

## 14. AÇÕES DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

**14.1.** Os serviços prestados pela CONTRATADA deverão pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pela CONTRATANTE.

**14.2.** As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela CONTRATADA:

- Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxico-poluentes.
- Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade.
- Racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água.
- Reciclagem/destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de limpeza, asseio e conservação.
- Descarte adequado de materiais tóxicos como óleo de motor, lâmpadas fluorescentes e reatores, pilhas e baterias, etc. Sempre apresentando à CONTRATANTE a

comprovação deste descarte, da forma ecologicamente correta.

- Os materiais empregados pela CONTRATADA deverão atender à melhor relação entre custos e benefícios, considerando-se os impactos ambientais, positivos e negativos, associados ao produto.
- Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e água.

**14.3.** A qualquer tempo a CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA a apresentação de relação com as marcas e fabricantes dos produtos e materiais utilizados, podendo vir a solicitar a substituição de quaisquer itens por outros, com a mesma finalidade, considerados mais adequados do ponto de vista dos impactos ambientais.

**14.4.** A CONTRATADA deverá instruir os seus empregados quanto à necessidade de racionalização de recursos no desempenho de suas atribuições, bem como das diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pela CONTRATANTE, autorizando a participação destes em eventos de capacitação e sensibilização promovidos pela CONTRATANTE.

**14.5.** A CONTRATADA deverá retirar, sob orientação da Fiscalização, todos os materiais substituídos durante a realização de serviços, devendo apresentá-los à fiscalização para avaliação de reaproveitamento e/ou recolhimento a depósito indicado pela CONTRATANTE.

**14.6.** Todas as embalagens, restos de materiais e produtos, sobras de obra e entulhos, incluindo lâmpadas queimadas, cabos, restos de óleos e graxas, deverão ser adequadamente separados, para posterior descarte, em conformidade com a legislação ambiental e sanitária vigentes.

**14.7.** Desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores, tais como: pilhas e baterias dispostas para descarte que contenham, em suas composições, chumbo, mercúrio e seus compostos, remetendo-os para os estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias.

**14.8.** Tratamento idêntico deverá ser dispensado às lâmpadas fluorescentes e os frascos de aerossóis em geral. Estes produtos, quando descartados, deverão ser separados e acondicionados em recipientes adequados para destinação específica.

**14.9.** A CONTRATADA deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores envolvidos na prestação dos serviços.

**14.10.** A CONTRATADA deverá observar a Resolução CONAMA n.º 401/2008, para a aquisição de pilhas e baterias para serem utilizadas nos equipamentos, bens e materiais de sua responsabilidade, respeitando os limites de metais pesados, como chumbo, cádmio e mercúrio.

## 15. MATRIZ DE RISCO

**15.1.** A Matriz de Risco tem o objetivo de definir as responsabilidades do Contratante e do Contratado na execução do contrato, e refletir os eventos mitigáveis incidentes no projeto.

**15.2.** A Matriz de Risco está disponibilizada nos anexos deste Termo de Referência e é integrante do futuro contrato.

**15.3.** A matriz de risco foi designada neste contrato para indicar o resultado objetivo da combinação entre probabilidade de ocorrência de determinado evento, aleatório, futuro e que independa da vontade humana, e o impacto resultante caso ele ocorra e que gere provável prejuízo econômico.

**15.4.** A CONTRATADA é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos relacionados ao objeto, conforme estabelecido na MATRIZ DE RISCO.

**15.5.** A CONTRATADA não é responsável pelos riscos relacionados ao objeto, cuja responsabilidade é do CONTRATANTE, conforme estabelecido na MATRIZ DE RISCO.

## 16. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

**16.1.** Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor competente, formalmente designado Fiscal do Contrato.

**16.2.** Efetuar o pagamento na forma convencionada no Contrato.

**16.3.** Estabelecer rotinas para o cumprimento do objeto deste Termo de Referência.

**16.4.** Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa prestar os serviços, por meio dos seus empregados, dentro das normas do Contrato.

**16.5.** Propiciar acesso aos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução dos serviços.

**16.6.** Prestar as informações e os esclarecimentos, necessários à prestação dos serviços, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

**16.7.** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por meio

de servidor especialmente designado, nos termos do art. 117, da Lei n.º 14.133/2021.

**16.8.** Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA, exigindo sua correção, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE.

**16.9.** Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços e o atendimento das exigências contratuais.

**16.10.** Exigir o afastamento e/ou substituição, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, de qualquer empregado da CONTRATADA que não mereça confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização ou que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe forem designadas.

**16.11.** Comunicar, por escrito, à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço.

**16.12.** Não permitir que os profissionais executem tarefas em desacordo com as condições pré-estabelecidas.

**16.13.** Exigir os documentos comprobatórios do pagamento de pessoal, do recolhimento dos encargos sociais ou previdenciários, ou adotar qualquer outro procedimento de verificação que julgar necessário, entre eles os previstos na IN MPDG n.º 05/2017.

**16.14.** Verificar, antes de cada pagamento, a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, mediante consulta on-line ao Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores (SICAF) e/ou às certidões respectivas, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ e à Certidão Negativa (Positiva com efeito de Negativa) de Débitos Trabalhistas – CNDT.

**16.15.** Proceder às vistorias nos locais onde os serviços estão sendo realizados, por meio do Fiscal do Contrato, cientificando o Preposto da CONTRATADA e determinando a imediata regularização das falhas eventualmente detectadas.

**16.16.** Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

**16.17.** Comunicar à Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, em obediência ao princípio da probidade administrativa, para que esta efetue a exclusão de ofício do Simples Nacional, conforme disposto no inciso I do artigo 29 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, caso a CONTRATADA optante pelo Simples Nacional não efetue a comunicação no prazo previsto na

referida norma.

**16.18.** Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, deverá oficiar ao Ministério da Previdência Social e à Receita Federal do Brasil – RFB.

**16.19.** Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, deverá oficiar ao Ministério do Trabalho e Emprego.

## 17. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

**17.1.** Promover a execução do objeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica.

**17.2.** Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, outrossim, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do Contrato a ser firmado.

**17.3.** Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros.

**17.4.** Atender integralmente às determinações/obrigações dispostas neste Termo de Referência.

**17.5.** Não alocar para a prestação dos serviços que constituem objeto do presente Termo de Referência, nas dependências do órgão CONTRATANTE, familiar de agente público que neste exerça cargo em comissão ou função de confiança.

**17.6.** É considerado familiar, nos termos do art. 2°, III, do Decreto 7.203/2010, o cônjuge, companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.

**17.7.** Empregar, na execução dos serviços, pessoal devidamente qualificado, encaminhando elementos portadores de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho.

**17.8.** Designar Preposto, por meio de Carta de Preposição, com amplos poderes para representá-la formalmente durante a prestação dos serviços, em todos os assuntos operacionais e administrativos

relativos ao objeto do contrato.

**17.9.** Submeter à CONTRATANTE, por escrito, solicitação de retirada de quaisquer equipamentos de suas dependências, bem como proceder a sua devolução, no prazo fixado pela CONTRATANTE.

**17.10.** Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, disponibilizando todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários.

**17.11.** Reconstituir todas as partes danificadas em virtude da execução dos serviços,de forma a restaurar a condição anterior à intervenção da CONTRATADA.

**17.11.1.** Caberá à CONTRATANTE, o pagamento da reconstituição das partes afetadas devido a intervenções estritamente necessárias à execução dos serviços – assim entendido e atestado pela FISCALIZAÇÃO.
**17.11.2.** Caberá a CONTRATADA o ônus da reconstituição das partes desnecessariamente danificadas, caracterizando má execução dos serviços.

**17.12.** Substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sempre que exigido pela FISCALIZAÇÃO e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios, salvo nas hipóteses em que houver manifestação da CONTRATANTE concedendo prazo superior.

**17.13.** Orientar seus empregados a se manterem sempre limpos, asseados e devidamente uniformizados, além de identificados por crachá, quando em serviço nas dependências da CONTRATANTE.

**17.14.** Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos comprovadamente causem ao patrimônio da CONTRATANTE, ou a terceiros, durante a permanência no local de serviço, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente, desde que fique comprovada a responsabilidade, nos termos do Artigo 120, da Lei n.º 14.133/2021.

**17.15.** Executar os serviços de forma a produzir o máximo de resultados, com o mínimo de transtorno para a CONTRATANTE, devendo, para tanto programar a sua execução em conjunto com a Fiscalização.

**17.16.** Respeitar normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da CONTRATANTE.

**17.17.** Comunicar à Administração da CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados.

**17.18.** Fiscalizar regularmente os seus empregados designados para a prestação do serviço, com o intento de verificar as condições em que o serviço está sendo prestado.

**17.19.** Refazer os serviços que, a juízo do representante da CONTRATANTE, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado.

**17.20.** Observar, adotar, cumprir e fazer cumprir todas as normas de segurança e prevenção de acidentes no desempenho de cada etapa dos serviços.

**17.21.** Manter vínculo empregatício com os seus empregados, sendo responsável pelo pagamento de salários e todas as demais vantagens, recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas, além de seguros e indenizações, taxas e tributos pertinentes. A inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

**17.22.** Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

**17.23.** Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados à execução do objeto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência.

**17.24.** Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste processo licitatório.

**17.25.** Orientar regularmente seus empregados acerca da adequada otimização dos serviços, dando ênfase ao uso responsável dos recursos, visando à economia no emprego de materiais e à racionalização de energia elétrica no uso dos equipamentos.

**17.26.** Administrar todo e qualquer assunto relativo aos seus empregados.

**17.27.** Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou acometidos de mal súbito, por meio do Preposto.

**17.28.** Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da CONTRATANTE.

**17.29.** Colocar à disposição da CONTRATANTE o quantitativo de equipamentos/ferramentas necessários à perfeita realização dos serviços, que deverão estar em ótimas e permanentes condições de funcionamento, com qualidade e tecnologia adequadas.

**17.30.** Utilizar equipamentos/ferramentas de primeira qualidade, devendo mantê-los sempre em perfeitas condições de funcionalidade, de modo a evitar acidentes e prejuízos às instalações do CONTRATANTE

e à prestação dos serviços.

**17.31.** Dotar os equipamentos elétricos de sistema de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica, sob pena de responsabilidade.

**17.32.** Manter, nas dependências da CONTRATANTE, devidamente identificadas, a quantidade e a espécie dos equipamentos/ferramentas necessários à execução dos serviços objeto do contrato, devendo providenciar e disponibilizar qualquer outro equipamento julgado indispensável para a realização dos serviços.

**17.33.** Substituir, imediatamente, a pedido da FISCALIZAÇÃO, sem que lhe caiba o direito de reclamação ou indenização, os equipamentos/ferramentas que apresentarem rendimentos insatisfatórios e de baixa qualidade.

**17.34.** Usar material e outros produtos químicos necessários, que estejam aprovados pelos órgãos governamentais competentes, todos de primeira qualidade, com embalagens originais de fábrica ou de comercialização, que não causem danos as pessoas ou a revestimentos, pisos, instalações elétricas ou hidráulicas, redes de computação, água e esgoto e às demais instalações do CONTRATANTE.

**17.35.** Comunicar, previamente, eventual necessidade de substituição de material
especificado, com as devidas justificativas. O produto para reposição deverá ser aprovado pela FISCALIZAÇÃO e sua remessa cessará tão logo normalize a causa impeditiva.

**17.36.** Proceder à limpeza e retirada de entulhos dos locais de trabalho, após a execução de serviços.

**17.37.** Dar ciência à Fiscalização, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do serviço.

**17.38.** Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos que forem por ela solicitados, cujas reclamações obriga-se a atender prontamente e também as solicitações diversas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da comunicação do Fiscal.

**17.39.** Diligenciar para que seus funcionários tratem com urbanidade o pessoal da CONTRATANTE, docentes, discentes, visitantes e demais contratados, podendo a Administração exigir a substituição daquela cuja conduta seja julgada inconveniente.

**17.40.** Assumir total responsabilidade pelo controle de frequência, disciplina dos empregados e pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias, inclusive as decorrentes de acidentes, indenizações, multas, seguros, pagamentos a fornecedores diretos, normas de saúde pública e regulamentadoras do trabalho (NRs), assim como pelo cumprimento de todas as demais obrigações atinentes ao contrato.

**17.41.** Informar à Fiscalização, para efeito de controle de acesso às suas dependências, o nome, os respectivos números da carteira de identidade e da matrícula de todos os empregados a serem alocados na prestação do serviço.

**17.42.** Assumir todas as despesas e ônus relativos ao pessoal, os adicionais previstos em Lei, convenção coletiva ou dissídio coletivos da categoria profissional, bem como quaisquer outros oriundos, derivados ou conexos com este contrato, ficando ainda, para todos os efeitos legais, declarado pela CONTRATADA, a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e a CONTRATANTE.

**17.43.** Agir com total diligência em eventuais reclamações trabalhistas promovidas por empregados seus que estejam ou, em algum momento, estiveram envolvidos na prestação de serviço aqui contratado, comparecendo em todas as audiências designadas, apresentando as necessárias contestações e recursos cabíveis, ainda que extinta a relação contratual com a CONTRATANTE.

**17.44.** Assumir todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho do serviço ou em conexão com eles, que tenha relacionamento ao contrato com a CONTRATANTE.

**17.45.** Manter, durante o prazo contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do art. 92, inciso XVI, da Lei n.º 14.133/2021, inclusive as condições de cadastramento no SICAF, o qual será observado mensalmente, quando dos pagamentos à CONTRATADA.

**17.46.** Manter absoluto sigilo quanto às informações contidas nos documentos ou materiais manipulados por seus empregados, dedicando especial atenção à sua guarda, quando for o caso.

**17.47.** Fornecer uniforme apropriado para a execução dos serviços e quando obrigatório pelas normas de segurança, equipamentos de proteção individual – EPI adequado ao risco a todos os trabalhadores envolvidos à execução da tarefa.

**17.48.** Disponibilizar, quando necessário, sistemas de comunicação por rádio, ou tecnologia similar, para comunicação remota entre todos os funcionários da equipe de manutenção, a fim de agilizar e otimizar as atividades da equipe.

**17.49.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga prontamente a atender.

**17.50.** Cumprir, além das normas de segurança constantes destas especificações, todas as outras disposições legais, federais e

distritais pertinentes, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações movidas por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de negligência nas precauções exigidas no trabalho ou da utilização de materiais inaceitáveis na execução dos serviços.

**17.51.** Cuidar para que os serviços a serem executados acarretem a menor perturbação possível aos serviços públicos, às vias de acesso e a todo e qualquer bem, público ou privado, adjacente às instalações da CONTRATANTE, providenciando sinalização e/ou isolamento das áreas de serviço.

**17.52.** Arcar com o transporte e deslocamento de todo o pessoal e de todo o material necessário à execução dos serviços, inclusive em casos de paralisação dos transportes coletivos, bem como nas situações em que se faça necessária a execução dos serviços.

**17.53.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nos serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**17.54.** Manter sede, filial ou escritório na Zona Urbana de Alenquer - PA com capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da Administração. A CONTRATADA deverá comprovar no prazo de 30 (trinta) dias corridos da assinatura do Contrato o cumprimento desta obrigação.

**17.55.** Apresentar à CONTRATANTE, quando necessário, as respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica – ART, devidamente registradas junto ao CREA;

**17.56.** Não transferir a terceiros, por qualquer motivo, nem mesmo parcialmente, a execução dos serviços, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada, sem autorização da CONTRATADA.

**17.57.** Realizar todas as transações comerciais necessárias à execução dos serviços contratados exclusivamente em seu próprio nome.

**17.58.** Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades contratadas, sem a prévia autorização da CONTRATANTE.

**17.59.** Caso solicitado previamente pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá executar os serviços em dias e horários distintos dos estabelecidos originalmente, podendo, nesse caso, haver compensação entre a carga horária semanal estabelecida e aquela prevista na convenção ou acordo coletivo de trabalho da categoria envolvida.

**17.60.** Cumprir o disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal/1988: "XXXIII - proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos."

**17.61.** Para fins de acompanhamento do adimplemento de suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, a CONTRATADA deverá entregar, quando solicitada pela FISCALIZAÇÃO, entre outras julgadas como necessárias, a documentação relacionada a seguir:

**17.61.1.** Acompanhando a Nota Fiscal/Fatura referente ao serviço prestado, ou em outra periodicidade, cópias dos seguintes documentos:

- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;
- Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- Comprovantes/guias de recolhimento da contribuição previdenciária (INSS) do empregador e dos empregados;
- Comprovação do cumprimento das demais obrigações contidas na legislação e nas Convenções Coletivas, Acordos Coletivos ou Sentenças Normativas em Dissídio Coletivo de trabalho.

**17.61.2.** Quando solicitado pela FISCALIZAÇÃO:

- Extratos de Informações Previdenciárias e de depósitos do Fundo de Garantia e Tempo de Serviço – FGTS de seus empregados, bem como quaisquer outros documentos que possam comprovar a regularidade previdenciária e fiscal da CONTRATADA;
- Cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador o Órgão ou Unidade contratante;

**17.61.3.** A CONTRATADA está obrigada a oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS sempre que solicitado pela FISCALIZAÇÃO.

**17.62.** Estar ciente que, a partir da assinatura do contrato, a CONTRATANTE fica autorizada a realizar o desconto na fatura e o pagamento direto dos salários e demais verbas trabalhistas aos trabalhadores quando houver falha no cumprimento das

obrigações contratuais por parte da CONTRATADA, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

**17.63.** Implementar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre, em perfeita ordem, todas as dependências do CONTRATANTE.

**17.64.** Alocar os quantitativos necessários para a execução dos serviços.

**17.65.** Se algum aspecto destas especificações estiver em desacordo com normas vigentes da ABNT, CREA e Normas Estaduais a CONTRATADA deverá seguir a prescrição contida nas normas desses órgãos.

**17.66.** A CONTRATADA deverá apresentar, após recebimento da Ordem de Serviço, anexado ao seu relatório de inspeção e diagnóstico, todas as composições de custos unitários dos serviços contidos nas planilhas, composições auxiliares, a Composição referente à Bonificação e Despesas Indiretas – BDI, Composição de Leis Sociais e ainda o Cronograma físico – financeiro da obra.

**17.67.** Os valores dos serviços relacionados nestas especificações, e que não constarem diretamente da planilha de quantitativos, deverão ser considerados pela CONTRATADA, que deverá diluir os seus custos nos itens afins, e contidos nas composições de custos, quando for o caso.

**17.68.** Nas especificações devem ficar perfeitamente entendidas por parte da CONTRATADA que todos os casos de caracterização de materiais ou equipamentos por determinada marca, fica subentendido a condição "ou similar" a juízo da fiscalização.

**17.69.** A CONTRATADA deverá incluir, nos preços unitários totais, todas as despesas, diretas, indiretas e BDI, entre outras tais como: compra de materiais, uso de equipamentos, instalação e manutenção de canteiro de obra, mão-de-obra, encargos sociais, seguros, controles tecnológicos, levantamentos topográficos, sistema de combate a pequenos incêndios (extintores).

## 18. PLANILHAS DE PROPOSTA DE PREÇOS

**18.1.** As licitantes deverão apresentar as propostas de preços com base no valor estabelecido nos lotes abaixo:

*Quadro 06 – Formato para apresentação da proposta de preços*

| LOTE | DESCRIÇÃO | VALOR ORÇAMENTO (R$) | PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O ORÇAMENTO (%) |
|---|---|---|---|
| 1 | CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA ZONA URBANA | R$ 19.000.000,00 | XX,XX % |

| | |
|---|---|
| **Valor Global com BDI após aplicação do desconto ofertado (R$)** | X.XXX.XXX,XX |

**18.2.** O modelo de Planilha de Proposta de Preços dos Serviços está apresentado no **ANEXO II - PLANILHA LICITANTE** – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS para execução dos serviços deste Termo de Referência.

**18.3.** Integra a PROPOSTA DE PREÇOS da licitante, a Planilha de Composição do BDI, conforme modelo no **ANEXO III – MODELO DE COMPOSIÇÃO DO BDI,** bem como de encargos sociais **(ANEXO IV)** de preenchimento e apresentação obrigatórios quando da participação na licitação objeto deste Termo de referência, sob pena de desclassificação da proposta.

**18.4.** A inobservância das orientações/informações citadas, quanto ao correto preenchimento da Planilha de Preços poderão resultar na desclassificação da proposta, no caso em que houver majoração do preço ofertado.

**18.5.** No preço proposto deverão estar inclusas todas as despesas com salários, leis sociais, trabalhistas, seguros, impostos, taxas e contribuições, transporte, alimentação, despesas administrativas e lucros e demais insumos necessários à sua composição.

## 19. ORÇAMENTO E PREÇO DE REFERÊNCIA

**19.1.** O custo global para a execução dos serviços Objeto deste Termo de Referência está orçado em **R$ 19.000.000,00 (dezenove Milhões de Reais)**, tendo como referência a planilha orçamentária do Edital, que contempla as diversas atividades técnicas necessárias para execução do objeto contratual.

**19.2.** O valor estimado para a contratação foi elaborado com base nos preços unitários que deram origem ao valor do Orçamento Estimado Referencial dos Serviços Comuns de Engenharia e foram extraídos das planilhas de referência SINAPI, SICRO E SEDOP/PA.

**19.3.** Na elaboração do Orçamento é necessário que o LICITANTE apresente a PLANILHA ORÇAMENTÁRIA **orçados no mês base** com desoneração, em moeda corrente nacional, incluindo todas as despesas diretas e indiretas necessárias à plena Execução dos Serviços, objeto da Licitação.

**19.4.** A(s) Empresa(s) deverá(ão) apresentar na proposta, a composição do percentual de Benefício e Despesas Indiretas - BDI, incidente no valor global.

## 20. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**20.1.** Somente poderão ser considerados para efeito de pagamento os serviços efetivamente executados e medidos pela CONTRATADA, em

conformidade com o projeto executivo, quantitativos pré-estabelecidos no quadro orçamentário, e de acordo com todas as regras e normas do contrato.

**20.2.** A medição dos serviços prestados ocorrerá por meio de Relatório Técnico mensal emitido pela CONTRATADA para o FISCAL do contrato, o Boletim de Medição. Após aprovação a CONTRATADA receberá liberação para emissão da respectiva Nota Fiscal. As medições mensais ocorrerão em intervalos de 30 (trinta) dias, entre a medição inicial e a final.

**20.3.** A PMM deverá efetuar os pagamentos das faturas emitidas pela CONTRATADA com base na medição dos serviços aprovados pelo Fiscal, obedecidas às condições estabelecidas neste Termo de Referência.

**20.4.** Os pagamentos das faturas estão condicionados:

**a)** À análise e aprovação pela Fiscalização da PMM;

**b)** À apresentação de Nota Fiscal e suas Certidões da CONTRATADA junto ao setor de engenharia da PMM

## 21. MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

**21.1.** As medições dos serviços executados serão efetivadas ao final de cada período mensal, até o último dia de cada mês.

**21.2.** A primeira medição poderá ser realizada após a expedição da Ordem de Serviço e após conclusão dos serviços, independente do período mensal.

**21.3.** Os serviços constantes no Boletim de Medição deverão ser executados, em conformidade com o Cronograma físico-financeiro e encaminhados para o setor de engenharia da PMM. A antecipação ou retardamento da execução, deverá ser informada e deverá ser anexado ao Boletim de medição. Duas medições não poderão decorrer em menos de 30 (trinta) dias, exceto para a primeira medição e a última medição.

## 1. PRAZOS DE EXECUÇÃO DO OBJETO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

### 1.1. Prazo de execução

1.1.1. O Prazo de Execução para a finalização do objeto das Ordem de Serviços será definido conforme a demanda e a intervenção a ser efetuada e acompanhará o Prazo de Vigência do Contrato, não podendo exceder o prazo máximo estabelecido em lei.

1.1.2. O acompanhamento da execução dos serviços ocorrerá por etapas, de acordo com o cronograma físico-financeiro

**1.2. Prazo de vigência do contrato**

1.2.1. O Prazo de Vigência será de 12 (Doze) meses e será contado a partir da emissão da Ordem de Início de Serviços a ser expedida pelo PMM, tendo eficácia legal no primeiro dia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial, e sua prorrogação não poderá exceder o prazo máximo estabelecido em lei.

1.2.2. A prorrogação do objeto do contrato, ocorrerá somente em caráter excepcional, mediante justificativa técnica e comprovação de que a CONTRATADA mantém condições de habilitação, assim como comprovação que a prorrogação permanece economicamente vantajosa para a Administração e dentro dos limites estabelecidos em lei.

## 23. REGIME E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA CONTRATAÇÃO

**23.1.** Considerando o art. 46, inciso I, da Lei n°. 13.303/2016 e o art. 4° da Lei n° 14.133/2021, define-se o regime de execução por "Empreitada por Preço Unitário", conforme justificativas dispostas no item "6" do presente Termo de Referência.

**23.2.** O critério de julgamento será do tipo **MAIOR DESCONTO EM TABELA ÚNICA DE REFERÊNCIA**, sendo selecionada a CONTRATADA vencedora de acordo com os critérios detalhados no presente Termo de Referência e Edital Licitatório, respeitando-se os valores de referência de cada lote.

## 26. DA SUBCONTRATAÇÃO, FUSÃO, CISÃO OU INCORPORAÇÃO

**26.1.** A associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação devem ser comunicadas à CONTRATANTE para que esta delibere sobre a adjudicação do objeto ou manutenção do contrato, sendo essencial para tanto que a nova empresa comprove atender a todas as exigências de habilitação previstas neste Termo de Referência.

**26.2.** É expressamente vedada a subcontratação total do objeto deste contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação de penalidade prevista neste Termo de Referência.

**26.3.** A subcontratação parcial somente será admitida, mediante autorização expressa da Fiscalização.

**26.4.** Para a subcontratação parcial deverão ser observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e a comunicação prévia à Fiscalização dos motivos da subcontratação, da identificação da subcontratada e das razões da escolha.

**26.5.** A CONTRATADA, independentemente da subcontratação parcial,

permanece responsável pela execução do objeto contratado, respondendo pela qualidade e exatidão dos trabalhos subcontratados, sendo, ainda, perante à CONTRATANTE, responsável solidária com a subcontratada junto aos credores desta, no que se refere aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, e pelas consequências dos atos e fatos a esta imputáveis.

**26.6.** A Fiscalização, após analisar a solicitação da CONTRATADA referente à subcontratação parcial, deverá se manifestar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da solicitação, podendo solicitar outros documentos além dos apresentados,ou os esclarecimentos que julgar necessários, devendo a CONTRATADA atender à solicitação no prazo de 5 (cinco) dias úteis

## 27. DO REAJUSTE

**27.1.** O valor da taxa de desconto pactuado na ata de registro de preços, advinda deste procedimento de licitação é fixa e irreajustável.

**27.2.** Os valores pactuados em contratos advindos da ata de registro de preços, derivada deste procedimento de licitação, são fixos e irreajustáveis, salvo na hipótese dos serviços pactuados ultrapassarem o prazo de 12 (doze) meses ou no caso disciplinado no art. 124, II, "d", da Lei 14.133/2021.

**27.3.** Na hipótese dos serviços pactuados ultrapassarem o prazo de 12 (doze) meses, o contratado poderá requerer reajuste dos valores sobre os serviços restantes, cujos valores dos itens de material/serviços serão corridos com os valores contidos nas tabelas de referência do mês de requerimento do pleito.

**27.3.1.** O requerimento de reajuste deverá ser instruído com planilhas/demonstrativos dos itens de material/serviço restantes a serem executados.

**27.3.2.** O pedido de reequilíbrio deve ser instruído com os seguintes documentos/informações:

**a)** Planilha ou equivalente, contendo os custos que embasaram cada item constante da proposta inicial em confronto com os novos custos de cada item a ser reequilibrado (prova de custo do produto), a fim de comprovar a elevação dos encargos do particular;

**b)** Demonstração de forma cabal e objetiva que o desequilíbrio decorre de fato superveniente, isto é, ocorrência de evento posterior à assinatura da Ata de registro de Preços;

**c)** Vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da empresa;

**d)** Comprovação de que o desequilíbrio decorre de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, apresentando, para tanto, todos os documentos que comprovem a imprevisibilidade da ocorrência do evento e variação de cada um dos itens individualmente, e ocorrida no caso concreto (notas fiscais, documentos de importação e/ou outros).

## 28. SANÇÕES

**28.1.** No caso de inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá, garantido o amplo direito a defesa, rescindir o contrato e/ou, conforme a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes sanções:

**28.1.1.** Advertência;

**28.1.2.** Multa, por ocorrência, limitada a 10% (dez por cento) do valor total contratado,respeitados os princípios da proporcionalidade e razoabilidade;

**28.1.3.** Suspensão temporária de participar de licitação e de contratar com a Administração Pública e registro no SICAF, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

**28.1.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a PMM enquanto perdurarem os motivos que determinam sua punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de sanção aplicada.

**28.2.** As penalidades de advertência, multa e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade prevista de multa.

**28.3.** A sanção estabelecida de inidoneidade é de competência exclusiva do Ministro de Estado, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

**28.4.** As sanções somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais e as justificativas só serão aceitas quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente da CONTRATANTE e apresentadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que a CONTRATADA for notificada. Decorrido esse prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita na forma como foi apresentada e não dá direito à CONTRATADA a qualquer contestação.

**28.4.1. Multa por Descumprimento de Prazos e Obrigações contratuais:**

**28.4.1.1.** A inobservância do prazo legal fixado para apresentação da

garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), conforme a legislação vigente;

**28.4.1.2.** No caso de atraso de apresentação da garantia superior a 25 (vinte e cinco) dias a Administração poderá promover a rescisão contratual por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021;

**28.4.1.3.** Multa de 0,5% (5 décimos percentuais), por dia de atraso, calculada sobre o valor mensal do contrato, por deixar de iniciar a execução dos serviços dentro do prazo previsto;

**28.4.1.4.** Multa de 0,5% (5 décimos percentuais), calculada sobre o valor mensal do contrato, por suspender ou interromper a prestação dos serviços contratuais, limitado a 7 dias corridos de paralisação salvo motivo de força maior ou caso fortuito. Após o 7º dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto;

**28.4.1.5.** Multa de 0,2% (2 décimos percentuais), por ocorrência e por dia, calculada sobre o valor mensal do contrato, por deixar de cumprir determinação formal ou instrução do fiscal ou gestor;

**28.4.1.6.** Não havendo mais interesse da Contratante na execução do contrato, manifestada formalmente pela unidade gestora do instrumento contratual, em razão do descumprimento pela contratada de qualquer das condições avençadas, poderá ser aplicada multa compensatória de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor global do contrato, nos termos do inciso II, do artigo 156, da Lei nº 14.133/2021.

**28.4.2. Multa por Recusa do Objeto:**

**28.4.2.1.** Em caso de recusa de execução, após regular processo administrativo, aplicar-se-á multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor contratado, não sendo esta cumulativa com a multa diária em razão do atraso na execução.

**28.4.2.2.** Também poderá ser considerada inexecução total da obrigação assumida, a suspensão ou interrupção, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, dos serviços contratuais, por período superior a 10 (dez) dias corridos.

**28.4.2.3.** Entende-se configurada a recusa, além da presunção prevista no Termo de Referência, as hipóteses em que a licitante vencedora não apresentar situação regular conforme exigências contidas no Edital.

**28.4.3. Multa por Rescisão**

**28.4.3.1.** Comportar-se de modo inidôneo, rescisão contratual e impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de Alenquer pelo período de 2 (dois) anos, e multa de 10% (dez por cento) do valor

do instrumento contratual;

**28.4.3.2.** Fizer declaração falsa implicará em rescisão contratual e impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de Alenquer pelo período de 2 (dois) anos, e, ainda, multa de 10% (dez por cento) do valor do instrumento contratual;

**28.4.3.3.** Apresentar documentação falsa implicará em rescisão contratual e impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos e multa de 30% (trinta por cento) do valor do instrumento contratual, além de comunicar ao Ministério Público Federal;

**28.4.3.4.** Cometer fraude fiscal implicará em rescisão contratual e impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos e multa de 30% (trinta por cento) do valor do instrumento contratual, além de comunicar ao Ministério Público.

**28.4.4.** Inexecução total implicará em rescisão contratual e impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de Alenquer pelo período de 2 (dois) anos e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do instrumento contratual.

**28.4.5.** Inexecução parcial do objeto implicará em rescisão contratual e impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de Alenquer pelo período de 1 (ano) ano e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não executada.

**28.4.6.** A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas em lei.

**28.5.** A suspensão temporária do direito de contratar com a Administração é aplicável no caso de inexecução total do contrato, por culpa exclusiva da contratada. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é aplicável no caso de fraude na execução do contrato.

**28.6.** A contratante poderá suspender os pagamentos devidos até a conclusão dos processos de aplicação das penalidades.

**28.7.** Excepcionalmente, ad cautelam, a contratante poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, calculado com base nos termos estabelecidos nos subitens anteriores, antes da instauração do regular procedimento administrativo.

**28.8.** A licitante vencedora não incorrerá em multa durante as prorrogações compensatórias expressamente concedidas pela contratante, em virtude de caso fortuito, força maior ou de impedimento ocasionado pela Administração.

**28.9.** Na hipótese de a multa atingir o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, a PMM poderá proceder a rescisão unilateral do contrato, hipótese em que a Contratada

também se sujeitará às sanções administrativas previstas neste Contrato, no Instrumento Convocatório da licitação bem como na legislação pertinente.

**28.10.** As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pela PMM, da garantia prestada, ou cobradas diretamente da empresa penalizada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

**28.11.** Na ocorrência de falta maior praticada pela Contratada poderá também ser imposta a penalidade de Declaração de Idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**28.12.** A defesa a que alude esta cláusula deverá ser exercida pelo interessado no respectivo processo no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, podendo ocorrer a juntada de documentos e serem arroladas até 03 (três) testemunhas, obedecendo- se, no que couber, às disposições insertas na Lei n° 14.133/2021 e Lei n° 9.784/1999.

**28.13.** Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério da PMM que deverá examinar a legalidade da conduta da empresa.

**28.14.** As penalidades estabelecidas neste item poderão ser aplicadas concomitantemente àquelas estabelecidas no Instrumento de Medição de Resultado (IMR).

**28.15.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, e no caso de impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, seus anexos, e nas demais.

**28.16.** As sanções previstas de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e o consequente descredenciamento do SICAF pelo período de até 2 (dois) anos e a declaração de inidoneidade poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei n° 14.133/2021:

**28.16.1.** Se tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**28.16.2.** tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**28.16.3.** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**28.17.** Se a multa for de valor superior ao valor dos créditos em haver, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será cobrada administrativa ou judicialmente, sem prejuízo de eventual Tomada de Contas Especial.

## 29. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

**29.1.** A FISCALIZAÇÃO da prestação dos serviços será exercida por um representante da CONTRATANTE, devidamente nomeado pela PMM, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços, de tudo dando ciência à CONTRATADA, como também sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer quaisquer serviços, com ou sem o fornecimento de materiais ou peças, que não estejam de acordo com as normas, especificações e técnicas usuais.

**29.1.1.** A FISCALIZAÇÃO de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior. A ocorrência de fatos dessa espécie não implicará em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

**29.1.2.** Será designado fiscal(is) e Gestor(es) do Contrato.

**29.1.3.** Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente pelo Fiscal(is) e Gestor(es) designados.

**29.1.4.** Ao Fiscal compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do contrato e dos respectivos serviços, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 117, da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações.

**29.2.** São atribuições do Fiscal do contrato, entre outras:

**29.2.1.** Receber a Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, bem como os demais documentos exigidos neste Termo de Referência e atestar a realização dos serviços, para fins de liquidação e pagamento.

**29.2.2.** Ordenar a imediata retirada do local, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, seguida, quando for o caso, da substituição, pela CONTRATADA, independentemente de justificativa por parte da CONTRATANTE, de qualquer de seus empregados que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a atuação da Fiscalização ou cuja conduta, atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou

inadequados à CONTRATANTE ou ao interesse do serviço público.

**29.2.3.** Emitir pareceres a respeito de todos os atos da CONTRATADA relativos à execução do contrato, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do contrato.

**29.2.4.** Acompanhar a entrega dos uniformes, quando for o caso, rejeitando os que não apresentarem boa qualidade e perfeito caimento nos profissionais, ou ainda os que estiverem em desacordo com as especificações exigidas.

**29.2.5.** Comunicar oficialmente, por escrito, ao Preposto da CONTRATADA quando não houver necessidade de substituição de profissional nas ocorrências de ausência temporária, como falta, gozo de férias ou afastamentos legais de qualquer natureza.

**29.2.6.** Emitir Recebimento Provisório dos Serviços Executados.

**29.3.** São atribuições do Gestor do contrato, entre outras:

**29.3.1.** Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros.

**29.3.2.** Emitir Recebimento Definitivo dos Serviços Executados.

**29.4.** Cabe à CONTRATADA atender prontamente a quaisquer exigências da Fiscalização inerentes ao objeto do contrato, sem que disso decorra qualquer ônus para a CONTRATANTE, não implicando a atividade de acompanhamento e fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na ocorrência desta, tampouco a corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes.

**29.5.** As faltas ao serviço, a serem apontadas pelo Fiscal do contrato, desde que a CONTRATADA não tenha promovido as devidas substituições, serão descontadas das parcelas mensais, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência.

**29.6.** É obrigação dos responsáveis pela fiscalização rejeitar quaisquer serviços quando entender que a sua execução está fora dos padrões técnicos e de qualidade definidos neste Termo de Referência.

**29.7.** A Fiscalização da CONTRATANTE terá livre acesso aos locais de trabalho da mão de obra da CONTRATADA, não permitindo que as tarefas sejam executadas em desacordo com as preestabelecidas.

**29.8.** A CONTRATANTE fiscalizará o cumprimento, pela CONTRATADA, das obrigações e encargos sociais e trabalhistas, no que se refere à execução do contrato, exigindo os documentos listados neste Termo

de Referência, bem como outros previstos em norma ou que se entenda necessários ao bom andamento dos serviços.

**29.9.** Os esclarecimentos solicitados pela Fiscalização do contrato formalmente à CONTRATADA, quer seja por meio do Encarregado Geral ou diretamente ao Preposto, deverão ser respondidos em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas.

**29.10.** Caso os esclarecimentos demandados impliquem indagações de caráter técnico, ou qualquer outra hipótese de exceção, deverá ser encaminhada, justificativa formal, dentro do prazo supracitado, ao Fiscal do contrato para que este, caso entenda necessário, informe novo prazo de atuação da CONTRATADA.

## 30. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### 30.1. Condições de participação

#### 30.1.1. Permitidos a participar

**30.1.1.1.** Respeitadas as demais condições normativas e as constantes deste termo e seus Anexos, poderá participar desta licitação:

**a)** Qualquer pessoa jurídica legalmente estabelecida no País e que atenda às exigências deste Edital e seus Anexos;

**b)** Empresas nacionais ou individuais,

**c)** Empresas que estejam reunidas em CONSÓRCIO

**d)** Fica vedada a participação de pessoa jurídica consorciada em mais de um consórcio ou isoladamente, bem como de profissional em mais de uma EMPRESA, ou em mais de um consórcio;

**e)** A pessoa jurídica ou consórcio deverá assumir inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação na presente licitação e, ainda, pela autenticidade de todos os documentos que forem apresentados;

**f)** As pessoas jurídicas que participarem organizadas em consórcio deverão apresentar, além dos demais documentos exigidos no Edital, compromisso de constituição do consórcio, por escritura pública ou documento particular registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, discriminando a EMPRESA líder, estabelecendo responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados pelo consórcio;

**g)** O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo,

coincidir com o prazo de execução do objeto licitatório, até sua aceitação definitiva;

**h)** Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não alterarão a constituição ou composição do consórcio, visando manter válidas as premissas que asseguram a sua habilitação, salvo quando expressamente autorizado pela PMM;

**i)** Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não se constituem nem se constituirão, para fins do consórcio, em pessoa jurídica e de que o consórcio não adotará denominação própria, diferente de seus integrantes;

**j)** Os consorciados deverão comprometer-se a apresentar, antes da assinatura do contrato decorrente desta licitação, o Instrumento de Constituição e o registro do Consórcio, aprovado por quem tenha competência em cada uma das EMPRESAS. O Contrato de consórcio deverá observar, além dos dispositivos legais e da cláusula de responsabilidade solidária, as cláusulas do Edital.

**30.1.2. Não poderão participar deste processo licitatório:**

**a)** Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

**b)** EMPRESA suspensa de licitar e contratar com a Administração Pública, seja a união, estados ou municípios;

**c)** Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

**d)** Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Edital;

**e)** Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

**f)** Caso constatada tal situação, ainda que a posteriori, a Licitante será desclassificada, ficando esta e seus representantes incursos nas sanções previstas na lei.

**g)** Pessoa física ou jurídica que elaborou o anteprojeto de engenharia;

**h)** Servidor público ou ocupante de cargo em comissão da Administração Pública ou responsável pela licitação ou empregado contratado pela Administração Pública;

**i)** Sociedade empresária constituída com o mesmo objeto e por qualquer um dos sócios e/ou administradores de empresas declaradas inidôneas, após a aplicação dessa sanção e no prazo de sua vigência, observando o contraditório e a ampla defesa a todos os interessados.

**30.1.3. Garantia da Proposta**

**a)** Será prevista a comprovação de recolhimento de garantia de proposta em 1% (Um por cento) do valor estimado da contratação, como requisito de pré-habilitação, conforme previsão do Art. 58 da Lei n° 14.133/2021, a ser prestada nas modalidades previstas no §1° do mesmo diploma legal.

**Parágrafo Único: Diante da apresentação das propostas e dos demais documentos, não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores no sentido da inviabilidade de cumprir com as obrigações, face ao desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.**

## 32. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

**32.1. Documentação a ser apresentada**

**32.1.1.** Para efeito de comprovação da qualificação técnica a empresa deverá apresentar a seguinte documentação:

- **Prova de Registro ou inscrição na entidade profissional competente:** Certidão de Registro e Quitação da Licitante e do Responsável Técnico no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, da região da sede da Licitante, que comprove atividade relacionada com o objeto desta licitação, em plena validade e com indicação do objeto social compatível com o objeto desta licitação de cada profissional exigido na Tabela A. No caso de registro/inscrição em outra jurisdição o comprovante de registro/inscrição na entidade profissional competente deverá ser visado e assinado pelo conselho de classe do Estado do Pará

**32.2. Qualificação técnica-profissional para desenvolvimento dos projetos**

| | |
|---|---|
| **ARQUITETO e URBANISTA/ ENG.CIVIL** | Arquiteto ou Eng. Civil com o mínimo de 5 (cinco) anos de experiência comprovada na Elaboração de Projetos de arquitetura na área da construção civil e infraestrutura urbana e participação em projetos similares. |

**32.2.1.** Os profissionais que serão responsáveis pela elaboração dos projetos que compõem o objeto desta licitação, de acordo com cada competência profissional deverão ser detentores de pelo menos 1 (um) documento de acordo com sua formação e competência técnica, podendo ser ART (anotação de responsabilidade técnica) ou CAT (certidão de Acervo Técnico), que comprove a correspondência do serviço prestado e que façam explícita referência às parcelas descritas no Quadro 09 abaixo e que permitam aferir proximidade de características funcionais e técnicas dimensionais e qualitativas com os serviços necessários à realização do objeto desta licitação, comprovando que os profissionais já prestaram os serviços relacionados no quadro abaixo, pertinentes ao objeto desta licitação:

***Quadro 09 – Relação de atestados de capacidade técnica-profissional para a elaboração de projeto***

| ITEM | DESCRIÇÃO | UN | QTD. TOTAL |
|---|---|---|---|
| 1 | Elaboração de Projeto Arquitetônico de Edificações | m² | 5.000 |
| 2 | Elaboração de Projeto de Fundação ou Estrutural de Edificações | m³ | 1500 |
| 3 | Elaboração de Projeto Elétrico de Edificações | PT | 5000 |
| 4 | Elaboração de Projeto Hidrossanitário de Edificações | PT | 1500 |
| 5 | Elaboração de Projeto de Prevenção e combate a incêndio de Edificações | m² | 5000 |
| 6 | Elaboração de orçamento de obra pública | | 1.000 |

**32.2.2.** As comprovações (ARTS) deverão apresentar complexidade igual ou superior que permitam aferir de características funcionais, técnicas, dimensionais e qualitativas com os serviços necessários à realização do objeto.

**32.2.3.** Apresentar somente a quantidade de certidões necessárias e suficientes para a comprovação do exigido, indicando os itens que comprovarão as exigências.

**32.2.4.** A CONTRATADA deve possuir em seu quadro profissionais com

a qualificação exigida para executar os serviços contratados, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada.

**32.3. Capacidade Técnica-Operacional e Técnica-Profissional para execução de obras de reforma e manutenção**

**32.3.1.** A licitante deverá apresentar:

- Declaração formal e expressa do licitante, devidamente assinada pelo representante legal, informando que dispõe de infraestrutura necessária, adequada e indispensável à integral execução de todos os serviços, compreendendo: instalações, pessoal técnico especializado e equipamentos necessários à execução do objeto deste certame;

- Declaração indicando o(s) responsável(eis) técnico(s) que acompanhará(ão) a execução dos serviços de que trata o objeto;

- Declaração de visita emitida pela PMM, em nome do licitante, que deverá ser realizada conforme condições estabelecidas no item 15. (VISITA AO LOCAL DA OBRA) deste termo de referência.

**32.3.2.** A licitante deverá comprovar a aptidão para execução de serviços de complexidade técnológica e oepracional equivalente ou superior com o objeto destacontratação, por meio da apresentação de Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT's), com o devido registro do(s) atestado(s) pelo CREA e CAU (em concordância com a Resolução n° 1.025/2009 do CONFEA e Lei n° 5.194/1966 e Resolução CAU n°93/2014), correspondente ao serviço prestado e que façam explícita referência às parcelas descritas no quadro abaixo:

***Quadro 10 – Requisitos mínimos para comprovação da capacidade técnica – operacional***

| | | | |
|---|---|---|---|
| Alvenaria tijolo de barro a singelo | 0 | m² | 1,0000000 |

**32.3.3.** Os atestados de capacidade técnica deverão apresentar complexidade igual ou superior que permitam aferir de características funcionais, técnicas, dimensionais e qualitativas com os serviços necessários à realização do objeto.

**32.3.4.** Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

**32.3.5.** Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

**32.3.6.** O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

**32.3.7.** Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial da Concorrente ou pela Própria Concorrente e/ou emitidos por empresas, das quais participem sócios ou diretores da Concorrente.

**32.3.8.** A qualificação do(s) membro(s) da equipe técnica será feita com apresentação do "CURRICULUM VITAE" de cada um, acompanhado da declaração individual autorizando a empresa a incluí-lo na equipe, firmada com data posterior à publicação do edital e comprovação de regularidade junto ao CREA/CAU, para os profissionais inscritos neste órgão.

**32.3.9.** A CONTRATADA deverá, providenciar a contratação de profissionais em quantidade suficiente para a regular execução dos serviços, de acordo com a legislação em vigor e cumprimento da execução do serviço no prazo estabelecido pela Contratante.

***Quadro 11 – Equipe mínima exigida***

| PROFISSIONAL | QUANTITATIVO MÍNIMO |
|---|---|
| Engenheiro Civil | 01 |

**32.3.10.** Não será permitida a indicação de um mesmo profissional para mais de uma licitante. O profissional considerado por mais de uma licitante não será considerado em nenhuma delas para fins de comprovação e aferição do Índice Técnico.

**32.3.11.** Os atestados deverão, preferencialmente, estar impressos em papel timbrado da pessoa jurídica emissora dos mesmos, com a descrição do nome completo, do cargo, da função e conter a assinatura legível do responsável e, adicionalmente, conter dados sobre contatos de telefones, fax e correio eletrônico do responsável pela emissão do atestado.

**32.3.12.** As exigências requeridas na qualificação técnica poderão ser cumpridas, para cada item, em um mesmo documento comprobatório/atestado e certidão de acervo técnico ou em documentos/atestados e certidão de acervo técnico distintos, reportando- se a uma mesma edificação ou a edificações distintas.

**32.4. Avaliação**

**32.4.1.** Para o exame da documentação proposta, será designada uma Comissão de Licitação, auxiliada pela Comissão de Avaliação Técnica.

**32.4.2.** Considerar-se-ão Execução de obras e serviços com finalidade de edificação as obras executadas pela Empresa licitante e seu(s) Responsável(eis) Técnico(s), quando membros da empresa.

**32.4.3.** A licitante deverá comprovar o vínculo do profissional do detentor dos documentos comprobatórios, através da apresentação de original ou cópia autenticada dos seguintes documentos:

- Carteira de Trabalho/CTPS, no caso de funcionário do quadro permanente;
- Contrato Social, Estatuto Social ou Ato Constitutivo, no caso de sócio;
- Contrato de Prestação de Serviço, com data de assinatura anterior à data de abertura dos envelopes da licitação, com reconhecimento de firma das assinaturas.

**32.4.4.** A licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar os seguintes elementos para estes profissionais:

- Relação e Vinculação da Equipe Técnica proposta para a execução dos serviços;
- Para cada profissional constante da Relação e Vinculação da Equipe Técnica, citada na Tabela A deverá ser preenchida a Identificação, Formação e Experiência da Equipe Técnica.
- Para cada um dos serviços executados a título de experiência do técnico, deverá ser anexado atestado e/ou certidão comprovando a execução dos mesmos.
- Ditos atestados e/ou certidões deverão ser apresentados indicando que o profissional esteja listado entre os nomes apresentados e emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado e devidamente certificados pelo Conselho Regional competente, neles constando os contratos, nomes do contratado, do contratante e discriminação dos serviços. Estes atestados serão válidos para a obtenção de créditos no julgamento da proposta quanto à Experiência de Serviços da Equipe nas funções de coordenação, elaboração de projetos e/ou execução das obras/serviços de engenharia de obra de edificação.

**32.5. Disposições gerais**

**32.5.1.** Em caso de apresentação de atestados de serviços realizados por consórcio de empresas, deverão ser observados os preceitos elencados no art. 67 §10°, I e II da Lei n°14.133/2021.

**32.5.2.** Declaração de pleno conhecimento e concordância com o

edital e seus anexos necessários à apresentação da proposta;

**32.5.3.** Declaração de que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**32.5.4.** Declaração de que não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal;

**32.5.5.** Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1° e no inciso III do art. 5° da Constituição Federal;

**32.5.6.** Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, sob pena de inabilitação;

**32.5.7.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

**32.5.8.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante estará habilitado).

**32.5.9.** Os atestados comprobatórios de capacidade técnico profissional devem estar em nome do profissional integrante da equipe técnica que executará os serviços;

**32.5.10.** O(s) profissional(is) indicado(s) pela licitante para fim de comprovação de capacitação técnico-profissional deverá(ão) participar da execução dos serviços.

**32.5.11.** Qualificação técnica de cada profissional deverá estar de acordo com as regulamentações da Resolução no 218/73 do CONFEA e o Decreto Federal no 23.569/1933 e Lei no 12.378/10 de 31/12/2010 do CAU.

**32.5.12.** Quando da apresentação da documentação se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz;

**32.5.13.** Caso a licitante seja a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com o CNPJ da filial, exceto os documentos de regularidade fiscal, que em razão da centralização e certidão conjunta, deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrangerão todas as suas filiais;

**32.5.14.** Caso a Comissão de Licitação não proceda a análise dos documentos de habilitação na sessão de recebimento do envelope,

deverá ser marcada nova sessão pública para a divulgação do resultado da habilitação.

## 33. DISPOSIÇÕES GERAIS

**33.1.** Os aspectos que as LICITANTES julgarem duvidosos, dando margem à dupla interpretação, ou omissos neste Termo de Referência, deverão ser apresentados ao pregoeiro(a) e sua equipe de apoio através de documento e elucidados antes da Licitação da obra. Após esta fase, qualquer dúvida poderá ser interpretada apenas pela FISCALIZAÇÃO, não cabendo qualquer recurso ou reclamação, mesmo que isso venha a acarretar acréscimo de serviços não previstos no orçamento apresentado por ocasião da Licitação.

**33.2.** A proposta deverá ser acompanhada, obrigatoriamente, de orçamento descritivo, que contenha todos os serviços e seus respectivos valores unitários e totais de material e mão-de- obra.

**33.3.** Serão de responsabilidade das LICITANTES o levantamento e a confirmação de todos os quantitativos de suas planilhas de custos e serviços, conforme descritos nestas Especificações. Se dimensionados abaixo dos valores necessários, tais quantitativos não serão considerados como justificativa para não execução dos serviços previstos em sua totalidade.

**33.4.** Este Termo de Referência fará parte integrante do CONTRATO, independente de transcrição, devendo a CONTRATADA, no ato da assinatura do CONTRATO, rubricar todas as páginas de um exemplar deste Termo de Referência, como prova do seu assentimento com o que nelas está contido.

**33.5.** A CONTRATADA poderá apresentar, para análise e aprovação prévia do corpo técnico da CONTRATANTE proposta de inovações em soluções metodológicas e/ou tecnológicas para execução das obras previstas no presente Edital, desde que atendidos os requisitos mínimos elencados neste Termo de referência e demonstrada a superioridade das inovações em termos de redução de custos, de aumento da qualidade, de redução do prazo de execução e de facilidade de manutenção ou operação.

## 34. CONSIDERAÇÕES FINAIS

**34.1.** O presente Termo de Referência buscou apresentar as condições mínimas exigidas para a formulação de propostas, com vistas à Contratação Indireta por Preço Unitário por Sistema de Registro de Preços para execução dos serviços de natureza comum de engenharia e correlatos para execução de reforma, revitalização, adequação e manutenção predial contemplando todas as edificações e instalações de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Alenquer. Contudo, faz-se importante reiterar que:

**a)** É de responsabilidade total da CONTRATADA o

fornecimento de todo o material, equipamentos e mão de obra necessários à execução dos serviços, bem como encargos, taxas e outras despesas, como segurança, despesas com pessoal, medicina e higiene do trabalho a serem mantidos no local da intervenção.

**b)** Todos os trabalhos serão efetuados tomando todas as medidas inerentes e indispensáveis à completa segurança dos funcionários.

**c)** São de responsabilidade do construtor/fabricante dos equipamentos todas as providências necessárias para a regularização do conjunto perante todos os órgãos públicos que tenham implicações operacionais no sistema.

**34.2.** As reuniões realizadas serão documentadas por Atas de Reunião, elaboradas pela Fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsáveis pelas providências a serem tomadas.

**34.3. Dos Anexos.**

**34.3.1.** Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

**a)** Anexo II – Planilha licitante – Modelo de proposta de preços;

**b)** Anexo III – Modelo de composição do BDI;

**c)** Anexo IV – Modelo de encargos sociais;

**d)** Anexo V – Modelo de declaração;

**e)** Anexo VI – Modelo de ordem de serviço (OS);

**Alenquer/PA, 22 de dezembro de 2025.**

**ODIVANIL GARCIA DA SILVA FILHO**
**ENGENHEIRO CIVIL – PMA**
**CREA 1516198034**

## ANEXO II – PLANILHA LICITANTE – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

| LOTE | DESCRIÇÃO | VALOR ORÇAMENTO (R$) | PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O ORÇAMENTO (%) |
|---|---|---|---|
| 1 | CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA (zona urbana) | **R$ X.XXX.XX** | XX,XX% |
| **Valor Global com BDI após aplicação do desconto ofertado (R$)** | | | **X.XXX.XXX,XX** |

Nome da Empresa:
Endereço – Telefone:
CNPJ:
Outras Informações Necessárias:
Validade da Proposta (NÃO INFERIOR A 90 DIAS):

OBS.: OS PREÇOS OFERTADOS DEVEM INCLUIR **TODAS AS DESPESAS** NECESSÁRIAS À PERFEITA E DEFINITIVA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, INCLUINDO TAXAS, EMOLUMENTOS, ENCARGOS, IMPOSTOS E EVENTUAIS DESPESAS DE DESLOCAMENTO E ESTADIA DE TÉCNICOS E FUNCIONÁRIOS.

(Local e data)

(Assinatura do Representante Legal, com NOME COMPLETO e CPF)

## ANEXO III – MODELO DE COMPOSIÇÃO DO BDI

### CÁLCULO DA TAXA DE BDI GERAL, CONF. ACÓRDÃO 2622/2013-TCU

| DESCRIÇÃO | % |
|---|---|
| AC - Administração Central | 4.00% |
| R - Risco | 1.27% |
| S+G - Seguro + Garantia | 1.00% |
| DF - Despesas Financeiras | 1.23% |
| L - Lucro | 6.99% |
| T - Total de Tributos | 10,65% |
| T.1 - IRPJ | 0.00% |
| T.2 - ISS | 2.50% |
| T.3 - PIS | 0.65% |
| T.4 - COFINS | 3.00% |
| T.5 - CSLL | 0.00% |
| T.6 CPRB - INSS | 4.50% |
| **TOTAL BDI = {[(1+AC+R+S+G)x(1+DF)x(1+L)]/(1-T)}-1** | **28.82%** |

## ANEXO III – PLANILHA DE ENCARGOS SOCIAIS

**PLANILHA DE ENCARGOS SOCIAIS**

| COD | DESCRIÇÃO | HORA % | MES % |
|---|---|---|---|
| | | | |
| **A** | **GRUPO A** | | |
| A1 | INSS | 0,00 | 0,00 |
| A2 | SESI | 1,50 | 1,50 |
| A3 | SENAI | 1,00 | 1,00 |
| A4 | INCRA | 0,20 | 0,20 |
| A5 | SEBRAE | 0,60 | 0,60 |
| A6 | Salário Educação | 2,50 | 2,50 |
| A7 | Seguro Contra Acidentes de Trabalho | 3,00 | 3,00 |
| A8 | FGTS | 8,00 | 8,00 |
| A9 | SECONCI | 0,00 | 0,00 |
| | **TOTAL** | **16,80** | **16,80** |
| | | | |
| **B** | **GRUPO B** | | |
| B1 | Repouso Semanal Remunerado | 18,12 | 0,00 |
| B2 | Feriados | 4,15 | 0,00 |
| B3 | Auxílio - Enfermidade | 0,88 | 0,66 |
| B4 | 13º Salário | 11,16 | 8,33 |
| B5 | Licença PaternidadE | 0,07 | 0,05 |
| B6 | Faltas Justificadas | 0,74 | 0,56 |
| B7 | Dias de Chuvas | 2,73 | 0,00 |
| B8 | Auxílio Acidente de Trabalho | 0,11 | 0,08 |
| B9 | Férias Gozadas | 12,09 | 9,02 |
| B10 | Salário Maternidade | 0,04 | 0,03 |
| | **TOTAL** | **50,09** | **18,73** |
| | | | |
| **C** | **GRUPO C** | | |
| C1 | Aviso Prévio Indenizado | 5,78 | 4,32 |
| C2 | Aviso Prévio Trabalhado | 0,14 | 0,10 |
| C3 | Férias Indenizadas | 2,50 | 1,87 |
| C4 | Depósito Rescisão Sem Justa Causa | 3,11 | 2,32 |
| C5 | Indenização Adicional | 0,49 | 0,36 |
| | **TOTAL** | **12,02** | **8,97** |
| | | | |
| **D** | **GRUPO D** | | |
| D1 | Reincidência de Grupo A sobre Grupo B | 8,42 | 3,15 |
| D2 | Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio | 0,49 | 0,36 |
| | **TOTAL** | **8,91** | **3,51** |
| | | | |
| **Horista =** | **87,82** | | |
| **Mensalista=** | **48,01** | | |
| | **A + B + C + D** | | |

Disponível em: http://www.caixa.gov.br/Downloads/sinapi-encargos-sociais-sem-

desoneracao/ENCARGOS_SOCIAIS_A_PARTIR_DE_DEZEMBRO_2024.pdf,

[1] Caso a Licitante tenha quaisquer dúvidas quanto à memória de cálculo de Encargos Sociais, recomenda-se a leitura do documento “

## ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO N° XX/20XX**

**Nome da empresa:**

Declaramos conhecer e compreender, por inteiro, o teor do Pregão Eletrônico n° XX/20XX, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA COMUM DE ENGENHARIA PARA MANUTENÇÃO, REFORMA E REPARO DE INSTALAÇOES PREDIAIS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS por demanda, das diversas edificações e instalações sob responsabilidade da Secretária Municipal de Educação.

Declaramos ter conhecimento de todas as informações e condições para o devido cumprimento do objeto da licitação em pauta, bem como estar completamente de acordo com todas as exigências do Edital e seus anexos, que o integram, independentemente de transcrição.

Declaramos, ainda, ter conhecimento quanto às condições de logística e situação de todos os locais de realização dos serviços e estar totalmente cientes do grau de dificuldade envolvido.

| | |
|---|---|
| Empresa | CNPJ |
| Endereço | Telefone/Fax |
| E-mail | **Responsável Técnico**<br>(Nome e registo no Conselho Profissional) |

XXXX/PA, **XX** de **XXXXXXXXXX** de 20XX.

Responsável Técnico da Empresa

**OBS.:** Esta declaração deverá ser entregue junto com os demais documentos relativos à habilitação.

## ANEXO VI – MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO (OS)

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | **ORDEM DE SERVIÇO XXXXXX** | |
| **LOCAL DO SERVIÇO: XXXXXXXXXXXXXXX** | | | | | **DATA:** XX/XX/XXXX | |
| **SOLICITANTE: CPH** | | | | | **PRAZO:** XXXXX | |
| **REV.00** | | **PROCESSO N°:** | | | | |
| **ITEM** | **CÓDIGO** | **DESCRIÇÃO** | **UNID.** | **QUANT.** | **PREÇO(R$)** | **PREÇO TOTAL (R$)** |
| 01.01 | | | | | | |
| 01.02 | | | | | | |
| 01.03 | | | | | | |
| 01.04 | | | | | | |
| 01.05 | | | | | | |
| | | | | | **TOTAL GERAL:** | |
| | | | | | **BDI XXXX (%):** | |
| | | | | | **TOTAL GERAL COM BDI:** | |
| | | | | | **VALOR DO DESCONTO EM ATA (XXXX)%** | |
| | | | | | **TOTAL COM DESCONTO** | |

## ANEXO II – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos ..... dias do mês de.....do ano de XXXX, o **MUNICÍPIO DE ALENQUER**, por intermédio
do(a) **SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL XXXXXXXXXX**, por seu representante legal, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° XXXXX – CPL/PMM**, do processo n° XXX/201X, homologado pelo(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER**, em ...../ /201X, registrou-se o preço oferecido pela(s) empresa(s)_____, CNPJ n° _____, com sede na Av. _____, nº __, bairro: _____, CEP:_____-___, _cidade/estado_, telefone: (xx)_____-_____, fax (xx)_____-_____, e-mail: _____, representado pelo Sr(a). _____, RG nº _____, CPF nº _____, cuja proposta foi classificada em 1° lugar no certame supracitado para o(s) item(s) ____.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
1.1 A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços objetivando a contratação de empresa especializada para futuro e eventual **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX,** cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES**
2.1. Integra, a presente Ata, o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR.**
2.2. Integram, a presente Ata, as Secretarias/Fundos Municipais: **XXXXXXXX**, na qualidade de **ÓRGÃOS PARTICIPANTES.**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS**
3.1. A partir desta data ficam registrados junto ao(à) **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER,** os preços a seguir relacionados, objetivando o compromisso de fornecimento do objeto licitado, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO / MARCA | UNID. | QTD. | VALOR UNITÁRIO R$ | VALOR TOTAL R$ | FORNECEDOR |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | | | | | | |
| **VALOR TOTAL R$:** | | | | | | |
| **Valor por extenso:** | | | | | | |

**Parágrafo Primeiro** – O fornecedor se obriga a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão.

**CLÁUSULA QUINTA – DA ADESAÕ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
5.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
5.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
5.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
5.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor
5.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
5.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
5.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
5.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado

- Dos limites para adesões

5.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
5.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
5.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 5.7.
5.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 5.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

- Vedação a acréscimo de quantitativos

5.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, dentro do mesmo ano fiscal.

**CLÁUSULA SEXTA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CADASTRO RESERVA**

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.
6.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
6.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de

2021.
6.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
6.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
6.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
6.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
6.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
6.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
6.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
6.5. O registro a que se refere o item 6.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
6.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
6.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
6.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.
6.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
6.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
6.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
6.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
6.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 6.7, observando o item 6.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
6.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
6.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
6.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
6.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições

estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**CLÁUSULA SETIMA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

**CLÁUSULA OITAVA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis

para a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA NONA – REMANENJAMENTO DAS QUANTIDADES**
9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
9.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
9.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
9.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
9.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
9.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
9.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
9.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DO PREÇO REGISTRADO**
10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
10.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
10.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada

ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
10.4.1. Por razão de interesse público;
10.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES**
11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.
11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 10.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CONDIÇÕES GERAIS**
12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital ou aviso de contratação direta.
12.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Alenquer/PA, XXXXX de XXXXXX de 20XX.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER**
**Contratante/Órgão Gerenciador**

**XXXXXXXXXX**
**Representante da Empresa Contratada**

**ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXXX – PE SRP/CCL/PMM**
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXXX – XXXXXXX/PMM**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXXXX,** CELEBRADO ENTRE A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER,** ATRAVÉS DA **SECRETARIA XXXXXXXXXXXX E A EMPRESA XXXXXXX,** TENDO COMO OBJETO A **XXXXXXX,** NA FORMA ABAIXO**.**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER /PA,** pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Lauro Sodré, s/nº, Bairro Centro, CEP: 68.450-000, Alenquer, Estado do Pará, inscrito no CNPJ sob o nº **05.105.135/0001-35**, devidamente representada neste ato pela Exmo. Sr. Prefeito Municipal **RUBENS DE SOUSA TEIXEIRA,** brasileiro, casado, portadora do RG nº 2679805 e do CPF nº 159.378.362-00, residente e domiciliado nesta cidade de Alenquer, através da **SECRETARIA XXXXXXXXXXXXXXXX**, devidamente representada neste ato pela Sr(a). Secretário(a) Municipal **XXXXXXXXXXXX,** brasileiro(a), solteiro(a), portadora do RG nº XXXXXXX - SSP/PA e do CPF nº XXXXXXXXXXXX**,** residente e domiciliado nesta cidade de Alenquer, doravante denominados simplesmente de **CONTRATANTE** e a **EMPRESA XXXXXXXXXXXX,** sediada à XXXXXXXXXX, nº XXX, Bairro: XXXXXX, **Inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXX**, neste ato representada por **XXXXXXXX**, portador do RG sob nº XXXXXX, e do CPF sob nº XXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório para **Registro de Preços**, decorrente da modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX – PE SRP/CCL/PMM**, oriundo do **Processo Administrativo nº XXXXXXX**, e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **XXXXXXXX**, que será fornecido nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital e Anexos do Processo Licitatório identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. **O Prazo de Vigência Contratual será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura,** prorrogável nos termos da legislação Vigente.

2.1.1. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2. A prorrogação de contrato está vinculada aos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de **R$ XXXXXX (XXXXXXXXXXXXX)**. De acordo com os itens,

quantidades, valores unitários e totais dispostos em planilha anexa a este Contrato, vinculados à Proposta Consolidada de Preços da Licitante vencedora contratada.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, na classificação abaixo:

Órgão: XXXXX
Dotação: XXXXXX
Elemento de Despesa: XXXXX

***Parágrafo Primeiro: Os valores poderão ser suplementados com base na Lei Municipal pertinente.***

4.2. As despesas para execução em exercício futuro ou, na ocorrência da necessidade de alteração da dotação orçamentária, correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas pelo setor competente por meio de apostilamento.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos serão realizados após a efetiva medição e atestação das etapas de entrega/execução dos serviços.

5.2. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após apresentação de Nota Fiscal discriminada de acordo com a Ordem de Serviço/Compra/Fornecimento, acompanhada de medição comprobatória, assinada pelo responsável pela fiscalização do contrato, observadas as condições da proposta adjudicada.

5.3. A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do objeto e quantidade discriminada e acompanhada da requisição dos mesmos.

5.4. O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da contratada, ficando a mesma ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

5.5. **Demais condições previstas no Termo de Referência do Edital de Licitação, parte integrante e indivisível deste Instrumento de Contrato**.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

6.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do menor índice acumulado ao ano.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.3. **Regras e condições para reajustamento e reequilíbrio estão previstas no Termo de Referência do Edital de Licitação, parte integrante e indivisível deste Instrumento de Contrato.**

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA MATRIZ DE RISCOS

7.1. A análise dos riscos incidentes a execução contratual está disposta na forma do **Mapa de Análise de Riscos** elaborado pela Unidade Requisitante, componente da fase preparatória da contratação e presente **anexa a este Instrumento de Contrato como parte integrante e indivisível.**

## 8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

8.1. Não será exigida prestação de garantia pela empresa vencedora do certame para efeito da execução deste Contrato, conforme disposições do **Termo de Referência**.

## 9. CLÁUSULA NONA – REGIME DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1. O regime de execução e fornecimento do objeto pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE, são aqueles previstos no **Termo de Referência, ANEXO I do Edital, parte integrante e indivisível deste instrumento**.

9.2. **O prazo de entrega do objeto será de XX (dias)**, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho, na forma, condições e locais dispostos no **Termo de Referência**.

9.3. Caso haja necessidade de prorrogação de quaisquer dos prazos previstos, a Contratada deverá solicitar, por escrito, com antecedência mínima de 15 dias e sem direito a qualquer reajuste sobre os valores contatados.

9.4. Antes da entrega deverão ser realizados testes de operação e funcionamento necessários.

9.5. Os materiais, insumos, equipamentos e profissionais empregados devem ser de boa qualidade, com procedência comprovada e atender os requisitos deste edital e dos órgãos e agências reguladoras.

9.6. O atendimento dos fornecimentos será de forma fracionada conforme e a necessidade da Unidade Requisitante, nos locais e endereços por ela indicados;

9.7. Os fornecimentos poderão ser acionados aos sábados, domingos e feriados de acordo com a ordem de serviço/fornecimento, ou conforme a necessidade da Secretaria Requisitante, nos locais e endereços por ela indicados.

9.8. Todos os custos com transporte, materiais, equipamentos e eventuais despesas para a execução contratual, são de responsabilidade da Contratada.

9.9. A Contratada fará o controle do seu fornecimento por meio de requisições as quais deverão ser rubricadas pela pessoa encarregada pelo recebimento no local designado, devendo o contratado apresentarem-nas acompanhadas de nota fiscal, quando do pagamento.

9.10. As entregas ficam condicionadas a aceitação por parte do fiscal designado, que deverá verificar o atendimento dos requisitos estabelecidos e às normas legais.

9.11. A entrega só será aceita de forma definitiva após o fiscal responsável verificar que a mesmo fora realizada de forma satisfatória.

9.12. **Caso os fornecimentos sejam realizados em desconformidade ou com material/equipamento sem condição de uso, a fiscalização do contrato notificará o fornecedor para que no prazo de até 15 (Quinze) dias**, seja efetivado o saneamento/refazimento das desconformidades apontadas.

9.13. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da possível imperfeita dos serviços prestados;

9.14. O descumprimento, injustificado dos prazos fixados acarretará multa pecuniária diária, nos termos do Edital e Contrato a ser firmado, ficando a CONTRATADA sujeita às penalidades previstas na Lei 14.133/21.

9.15. O(S) Fiscal(ais) de Contrato serão designado(s) por instrumento de Portaria Municipal, a ser anexado ao presente instrumento.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES

10.1. **São obrigações da CONTRATADA:**

a) A qualidade dos produtos fornecidos deverá ser rigorosamente àquele descrito na proposta e **Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL**, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquela.
b) Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.
c) Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a CONTRATANTE.
d) Manter representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos a empresa Contratada perante a Contratante
e) Apresentar a cada pagamento, a quitação para com a Seguridade Social (CND) e FGTS.
f) Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE a respeito do presente contrato;
g) Realizar os fornecimentos com pessoal devidamente capacitado e registrados segundo as normas da Lei ou terceiros devidamente contratados e habilitados pela CONTRATADA;
h) Cumprir os prazos conforme disposições do **Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL** e do presente contrato;
i) Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente Contrato.
j) Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela CONTRATANTE.
k) A CONTRATADA fica obrigada a manter as mesmas condições de habilitação e qualificação de sua proposta, durante a vigência do contrato.

10.2. **São Obrigações da CONTRATANTE:**

a) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.
b) Acompanhar, controlar e avaliar os fornecimentos, através da unidade responsável por esta atribuição.
c) Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.
d) Demais obrigações previstas no **Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.**

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E RESCISÃO

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no **Edital de Licitação vinculado e Termo de Referência correspondente.**

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO

12.1. O presente termo de contrato poderá ser extinto:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei no 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no **Termo de Referência, anexo ao Edital**;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei no 14.133/2021.

12.1.3. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei no 14.133/2021.

12.1.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei no 14.133/2021.

12.1.5. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c) Indenizações e multas.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei no 14.133/2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4. Nas alterações unilaterais em caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite de acréscimo será de 50% (cinquenta por cento).

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei no 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União e/ou Diário Oficial do Estado do Pará, sem prejuízo do PNCP, no prazo previsto na Lei nº 14.133/2021.

## 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Alenquer/PA, conforme art. 92, §1o da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Alenquer - PA, XX de XXXXXXX de 2025.

**RUBENS DE SOUSA TEIXEIRA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE**
ALENQUER
Representante legal da CONTRATANTE

**XXXXXXXXXXXXXXXX**
**SECRETARIA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**
Representante legal da CONTRATANTE

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**
Representante legal da CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

1- _____

2- _____